

# Boletim <sup>de</sup> Serviço





**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**

Reitor

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Vice-reitor

# SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 83 (CENTO E OITENTA E TRÊS) PÁGINAS  
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

## SEÇÃO II

### PARTE 1

#### DESPACHOS E DECISÕES

GAR, PROGRAD.....02

### PARTE 2

#### DESPACHOS E DECISÕES

CPD/PROGEPE.....012

### PARTE 4

#### DESPACHOS E DECISÕES

ISC, CMF, ESD, HUAP, VGE, PPGCI, GGV, MDI, PUNF, VCO, VQI, EEIMVR.....014

## SEÇÃO IV

### EDITAL

COORDENADOR E VICE-COORDENADOR EEIMVR.....032

COLEGIADO DA UNIDADE CMF.....033

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL COORDENADOR E VICE-COORDENADOR CMF.....034

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO – PPGE/EEIMVR.....036

ATA DA APURAÇÃO DE VOTOS DA ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR – GET

.....038

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROAES/PROGRAD.....039

RESOLUÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO – GET.....041

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – INFES.....059

RESOLUÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO – TGT.....072

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS  
Gerente da Gerência Plena de Comunicações  
Administrativas

NÉLITON VENTURA  
Pró-Reitor de Administração

---

## SEÇÃO II

---

### Parte 1:

**GAR, em 29/06/2015**

De acordo com a Resolução 161/2011-CEP/UFF, e tendo em vista o pronunciamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), AUTORIZO a **SUSPENSÃO** do afastamento integral de **ANA TERESA GOTARDO**, Relações Públicas, da Superintendência de Comunicação Social, para realizar Mestrado em Comunicação, na Universidade do Estado do Rio de Janeiro/UERJ, a partir de 12 de junho a 09 de outubro de 2015, em decorrência de concessão de licença à gestante. (Proc. 23069.051838/2014-86)

Publique-se

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF  
#####

MARINEUZA CORRÊA DO ESPÍRITO SANTO  
Divisão de Capacitação e Qualificação Docente  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
#####

**GAR, em 03/07/2015**

De acordo com as Leis 8.112/1990 e 12.772/2012, o Decreto 5.707/2006 e a Resolução 161/2011-CEP/UFF, e tendo em vista o pronunciamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), AUTORIZO o afastamento integral do seguinte servidor:

**AFASTAMENTO INTEGRAL NO PAÍS**

**CARLOS WALTER PORTO GONÇALVES**, Professor Associado, do Departamento de Geografia, de 01 de agosto de 2015 a 31 de julho de 2016, para realizar de Pós-Doutorado, na Universidade Federal de Santa Catarina, com ônus limitado.(Proc.23069.005224/2015-11).

Publique-se

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

MARINEUZA CORRÊA DO ESPÍRITO SANTO

Divisão de Capacitação e Qualificação Docente

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

#####

**GAR, em 24 de junho de 2015.**

No uso da competência subdelegada pela Portaria MEC 404, de 23 de abril de 2009, e das atribuições estabelecidas na Resolução CEP 161/2011, AUTORIZO O AFASTAMENTO DO PAÍS dos seguintes servidores:

**ANDRÉ EBLING BRONDANI**, Professor Assistente, do Departamento de Matemática de Volta Redonda - VMA, de 27 de junho a 04 de julho de 2015, para participar do “Advanced Course Combinatorial Matrix Theory”, na Espanha, com ônus CNPq; §1º do art. 1º, do Decreto 1.387/95. (Proc. 23069.072537/2015-77).

**LENAURA DE VASCONCELOS COSTA LOBATO**, Professor Associado, do Departamento de Serviço Social de Niterói - SSN, de 29 de junho a 06 de julho de 2015, para apresentar trabalho no “ICPP 2015”, na Itália, com ônus CNPq; § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95. (Proc. 3069.021840/2015-10).

**MARCELA PIMENTA MUNIZ**, Professor Assistente, do Departamento Materno Infantil e Psiquiatria - MEP, de 07 a 12 de julho de 2015, para apresentar trabalho no “VI Congresso ASPESM 2015”, em Portugal, com ônus limitado § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95. (Proc. 23069.004961/2015-53).

**MARCOS KALINOWSKI**, Professor Adjunto, do Departamento de Ciência da Computação - TCC de 04 a 10 de julho de 2015, para apresentar trabalho no “SEKE 2015”, nos Estados Unidos da América, com ônus CNPq, § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95. (Proc. 23069.011202/2015-82).

**PAULO HENRIQUE CABIDO GUSMÃO**, Professor Associado, do Departamento de Análise - GAN, de 27 de junho a 12 de julho de 2015, para cumprir programa de intercâmbio científico, na França, com ônus limitado; inc. V, art. 1º, do Decreto 1.387/95. (Proc. 23069.041743/2015-35).

**RITA DE CASSIA DOS SANTOS VASCONCELLOS**, Professor Associado, do Departamento de Imunobiologia - GIM, de 09 a 20 de julho de 2015, para cumprir programa de intercâmbio científico, em Portugal, com ônus limitado inc. V, art. 1º, do Decreto 1.387/95. (Proc. 23069.041936/2015-96).

**SIMONE MARIA ANDRADE PEREIRA DE SÁ**, Professor Associado do Departamento de Estudos Culturais e Mídia, de 10 de agosto de 2015 a 31 de julho de 2016, para realizar Pós-Doutorado, na “University of London”, na Inglaterra, com ônus CAPES; inciso VI, art.1º, do Decreto 1.387/95 (Proc. 23069.021595/2015-32).

Alteração:

Na publicação do DOU de 11/02/2015, seção 2, página 32, onde se lê: “para apresentar trabalho no “Agréation de portugais”, em Portugal”, leia-se: para cumprir programa de intercâmbio científico, na França, referente à Professora **MARIA ELIZABETH CHAVES DE MELLO**.

Publique-se

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

MARINEUZA CORRÊA DO ESPÍRITO SANTO

Divisão de Capacitação e Qualificação Docente

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

#####

**GAR, em 26 de junho de 2015**

No uso da competência subdelegada pela Portaria MEC 404, de 23 de abril de 2009, e das atribuições estabelecidas na Resolução CEP 161/2011, AUTORIZO O AFASTAMENTO DO PAÍS dos seguintes servidores:

**AFONSO DE ALBUQUERQUE**, Professor Associado, Superintendente de Comunicação Social, de 30 de junho a 04 de julho de 2015, para apresentar trabalho no “Digital Media, Power, and Democracy in Electron Campaigns”, nos Estados Unidos da América, com ônus limitado, § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95. (Proc. 23069.005165/2015-73).

**CELSO DA CRUZ CARNEIRO RIBEIRO**, Professor Titular, do Departamento de Ciência da Computação, de 10 a 18 de julho de 2015, para apresentar trabalho na “27th European Conference on Operational Research”, na Escócia, com ônus UFF/PPGIC (Fonte 250); inciso IV, art. 1º, do Decreto 1.387/95 (Proc. 23069.011037/2015-69).

**FABIAN RODRIGO MAGIOLI NUNEZ**, Professor Adjunto, do Departamento de Cinema e Vídeo, de 11 a 18 de julho de 2015 para apresentar trabalho no “Congreso Internacional de Americanistas”, El Salvador, com ônus limitado; § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95 (Proc. 23069.021845/2015-34).

Alteração:

Na publicação do DOU de 23/06/2015, Seção 2, página 20, onde se lê: “de 10 a 19 de julho de 2015, para apresentar trabalho no “Congreso Internacional de Americanistas”, em El Salvador, com ônus limitado, § 1º”, leia-se: de 03 de julho a 04 de agosto de 2015, para apresentar trabalho no “Congreso Internacional de Americanistas” e cumprir programa de intercâmbio científico, com ônus CAPES (estadia e passagens aéreas); inciso V, referente ao Professor **GABRIEL RACHED**.

Publique-se

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

MARINEUZA CORRÊA DO ESPÍRITO SANTO

Divisão de Capacitação e Qualificação Docente

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

#####

**GAR, em 30 de junho de 2015**

No uso da competência subdelegada pela Portaria MEC 404, de 23 de abril de 2009, e das atribuições estabelecidas na Resolução CEP 161/2011, AUTORIZO O AFASTAMENTO DO PAÍS dos seguintes servidores:

**ANDRÉ LUIZ DE SOUZA BRAGA**, Professor Adjunto, do Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração - MFE, de 02 a 12 de julho de 2015, para cumprir programa de intercâmbio científico e apresentar trabalho no “VI Congresso ASPESM 2015”, em Portugal, com ônus PROAP/CAPES-PACCS, inciso IV, art. 1º, do Decreto 1.387/95. (Proc. 23069.005285/2015-71).

**ANTENORA MARIA DA MATA SIQUEIRA**, Professor Adjunto, do Departamento de Serviço Social de Campos, de 11 a 26 de julho de 2015, apresentar trabalho no “Congresso Internacional de Americanistas” e cumprir programa de intercâmbio científico, em El Salvador, com ônus limitado; § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95 (Proc. 23069.004688/2015-01).

**CLAUDIO HENRIQUE REIS**, Professor Adjunto, do Departamento de Geografia de Campos, de 11 a 21 de julho de 2015, para cumprir programa de intercâmbio científico, na Itália, com ônus UFF/PROPPI(passagens aéreas); inciso IV, art. 1º, do Decreto 1.387/95. (Proc. 23069.004673/2015-34).

**DAVID RODRIGUES DA ROCHA**, Professor Adjunto, do Departamento de Química Orgânica, de 12 a 26 de julho de 2015, para cumprir programa de intercâmbio científico, em Portugal, com ônus CNPq; inciso V do art. 1º, do Decreto 1.387/95. (Proc. 23069.040935/2015-24).

**HENRIQUE DRACH**, Músico, da Orquestra Sinfônica Nacional, de 12 a 26 de julho de 2015, para cumprir programa de intercâmbio cultural, na Escócia e apresentar trabalho no “ICUC9”, na França, com ônus limitado; §1º do art. 1º, do Decreto 1.387/95. (Proc. 23069.004756/2015-23).

**IVALDO GONÇALVES DE LIMA**, Professor Adjunto, do Departamento de Geografia, de 01 a 15 de julho de 2015, para apresentar trabalho no “II SETED-ANTE” e cumprir programa de intercâmbio científico, na Espanha, com ônus limitado; inciso V, art. 1º, do Decreto 1.387/95 (Proc. 23069.011230/2015-08).

**JOAO PAULO LOPES MADUREIRA**, Professor Associado, do Departamento de Química Inorgânica, de 23 de julho a 13 de agosto de 2015, para cumprir programa de intercâmbio científico em Portugal, com ônus limitado; inciso V, 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95 (Proc. 23069.041464/2015-71).

**JOHNNY MENEZES ALVAREZ**, Professor Adjunto, do Departamento de Psicologia, de 10 a 17 de julho de 2015, para apresentar trabalho no “Congresso Internacional de Americanistas”, em El Salvador, com ônus limitado; § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95 (Proc. 23069.021632/2015-11).

**JOYSINETT MORAES DA SILVA**, Professor Adjunto, do Departamento de Empreendedorismo e Gestão, de 05 a 13 de agosto de 2015, para apresentar trabalho no “AOM Annual Meeting”, no Canadá, com ônus UFF/FEC; inciso IV do art. 1º, do Decreto 1.387/95. (Proc. 23069.041930/2015-19).

**LUCIANE SILVA MOREIRA**, Professor Adjunto, do Departamento de Geoquímica - GEO, de 05 a 14 de julho de 2015, para participar do “COP 21” e cumprir programa de intercâmbio científico, na França, com ônus limitado; §1º do art. 1º, do Decreto 1.387/95. (Proc. 23069.041991/2015-86).

**MARIANA PALADINO**, Professor Adjunto, do Departamento de Fundamentos Pedagógicos, de 12 a 20 de julho de 2015, para apresentar trabalho no “Congresso Internacional de Americanistas”, El Salvador, com ônus limitado; § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95 (Proc. 23069.021626/2015-55).



**MIGUEL VAZQUEZ MARTINEZ**, Professor Adjunto, do Departamento de Economia, de 06 a 10 de julho de 2015, para apresentar trabalho na “Elements of a New Target Model for European Electricity Markets”, na França, com ônus limitado; § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95 (Proc. 23069.0216661/2015-74).

**PATRÍCIA SÁVIO DE ARAÚJO SOUZA**, Professor Adjunto, do Departamento de Imunobiologia - GIM, de 01 de agosto a 13 de setembro de 2015, para cumprir programa de intercâmbio científico, no Canadá, com ônus CNPq; inc. V, art. 1º, do Decreto 1.387/95. (Proc. 23069.041939/2015-20).

**PRISCILA ERMINIA RISCADO**, Professor Adjunto, do Departamento de Educação de Angra dos Reis, de 21 a 25 de julho de 2015, para apresentar trabalho no “VIII Congresso Latinoamericano de Ciencia Política”, no Peru, com ônus limitado; § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95 (Proc. 23069.005428/2015-44).

**RENATO CAMPELLO CORDEIRO**, Professor Associado, do Departamento de Geoquímica - GEO, de 05 a 14 de julho de 2015, para participar do “COP 21” e cumprir programa de intercâmbio científico, na França, com ônus limitado; §1º do art. 1º, do Decreto 1.387/95. (Proc. 23069.041990/2015-31).

**ROSA MALENA DE ARAUJO CARVALHO**, Professor Adjunto do Departamento de Educação Física, de 01 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, para realizar Pós-Doutorado, na Universitat de Barcelona, na Espanha, com ônus CAPES; inciso VI, art. 1º, do Decreto 1.387/95 (Proc. 23069.024309/2014-18).

**SANDRA REGINA HOLANDA MARIANO**, Professor Associado, do Departamento de Empreendedorismo e Gestão, de 05 a 13 de agosto de 2015, para apresentar trabalho no “AOM Annual Meeting”, no Canadá, com ônus UFF/FEC; Inciso IV do art. 1º, do Decreto 1.387/95. (Proc. 23069.041953/2015-23).

**SERGIO SOUTO MAIOR TAVARES**, Professor Associado, do Departamento de Engenharia Mecânica, de 20 a 26 de julho de 2015, para apresentar trabalho no “Materiais 2015” e cumprir programa de intercâmbio científico, em Portugal, com ônus limitado; §1º do art. 1º, do Decreto 1.387/95. (Proc. 23069.005202/2015-43).

Publique-se

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

MARINEUZA CORRÊA DO ESPÍRITO SANTO

Divisão de Capacitação e Qualificação Docente

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

#####

**GAR, em 01 de julho de 2015**

No uso da competência subdelegada pela Portaria MEC 404, de 23 de abril de 2009, e das atribuições estabelecidas na Resolução CEP 161/2011, AUTORIZO O AFASTAMENTO DO PAÍS do seguinte servidor:

**CARLOS HENRIQUE AGUIAR SERRA**, Professor Associado, do Departamento de Ciência Política, de 02 a 11 de julho de 2015, para missão de trabalho e intercâmbio científico em Israel, com ônus limitado; Inciso V do art. 1º, do Decreto 1.387/95. (Proc. 23069.022046/2015-85).

Publique-se

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

MARINEUZA CORRÊA DO ESPÍRITO SANTO

Divisão de Capacitação e Qualificação Docente

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

#####

**GAR, em 03 de julho de 2015**

No uso da competência subdelegada pela Portaria MEC 404, de 23 de abril de 2009, e das atribuições estabelecidas na Resolução CEP 161/2011, AUTORIZO O AFASTAMENTO DO PAÍS dos seguintes servidores:

**ABRAHÃO DE OLIVEIRA SANTOS**, Professor Adjunto, do Departamento de Psicologia - GSI, de 23 de julho a 12 de agosto de 2015, para apresentar trabalho no “CCIC 2015” e cumprir programa de intercâmbio científico, na França, com ônus limitado inciso V ; art. 1º, do Decreto 1.387/95. (Proc. 23069.021543/2015-66).

**ALEXSANDER LEMOS DE ALMEIDA GEBARA**, Professor Adjunto do Departamento de História, de 02 de agosto de 2015 a 01 de agosto de 2016, para realizar Pós-Doutorado, no King’s College London, na Inglaterra, com ônus limitado (bolsa de estudos do King’s College London); inciso VI, art. 1º, do Decreto 1.387/95 (Proc. 23069.021305/2015-51).

**ANDREA MEYER LANDULPHO MEDRADO**, Professor Adjunto, do Departamento de Comunicação Social - GCO, de 10 a 22 de julho de 2015, para apresentar trabalho no “IAMCR 2015” e cumprir programa de intercâmbio científico, no Canadá, com ônus CAPES, Inc. V, art. 1º, do Decreto 1.387/95. (Proc. 23069.005666/2015-50).

**CARLOS LEONARDO CARVALHO PESSÔA**, Professor Adjunto, do Departamento de Medicina Clínica - MMC, de 22 a 25 de julho de 2015, para participar do “LAEF 2015”, na Argentina, com ônus limitado; § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95. (Proc. 23069.031017/2015-12).

**EDSON LUIZ CATALDO FERREIRA**, Professor Associado, do Departamento de Matemática Aplicada, de 30 de agosto a 30 de setembro de 2015, para realizar Estágio Sênior, na Université Paris-Est Marne-la-Vallée, com ônus CAPES e, de 01 a 04 de outubro de 2015, para cumprir programa de intercâmbio científico, na França, com ônus limitado; inciso V, art. 1º, do Decreto 1.387/95. (Proc. 23069.005710/2015-21).

**ELIONALDO FERNANDES JULIAO**, Professor Adjunto, do Departamento de Educação de Angra dos Reis, de 10 a 17 de julho de 2015, para apresentar trabalho no “Congresso Internacional de Americanistas”, em El Salvador, com ônus limitado; § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95 (Proc. 23069.04438/2015-62).

**FELIPE PIEDADE GONÇALVES NEVES**, Professor Adjunto, do Departamento de Microbiologia e Parasitologia, de 01 de agosto de 2015 a 31 de julho de 2016, para realizar Pós-Doutorado, na University of Califórnia, nos Estados Unidos da América, com ônus CNPq; inciso VI, art. 1º, do Decreto 1.387/95. (Proc. 23069.041218/2015-10).

**LIDIA ÂNGULO MEZA**, Professor Associado, do Departamento de Engenharia de Produção de Volta Redonda - VEP, de 02 a 08 de agosto de 2015, para apresentar trabalho no “VI CONMAT” e cumprir programa de intercâmbio científico, no Peru, com ônus limitado; inc. V, art. 1º, do Decreto 1.387/95. (Proc. 23069.072551/2015-71).

**LUIZ AUGUSTO FERNANDES RODRIGUES**, Professor Associado, do Departamento de Artes - GAT, de 11 a 18 de julho de 2015, para apresentar trabalho no “55 ICA”, em El Salvador, com ônus limitado, § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95. (Proc. 23069.005735/2015-25).

**MARCIA HELOISA TAVARES DE FIGUEIREDO LIMA**, Professor Associado, do Departamento de Ciência da Informação - GCI, de 10 a 19 de julho de 2015, para participar do “55 ICA”, em El Salvador, com ônus limitado, § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95. (Proc. 23069.005767/2015-21).

**MICHELLE CARVALHO METANIAS HALLACK**, Professor Adjunto, do Departamento de Economia - SEN, de 12 a 25 de julho de 2015, para cumprir programa de intercâmbio científico, na França, com ônus limitado; inciso V, art. 1º, do Decreto 1.387/95. (Proc. 23069.005817/2015-70).

**SERGIO RICARDO RODRIGUES CASTILHO**, Professor Adjunto, do Departamento de Sociologia e Metodologia em Ciências Sociais, de 26 a 31 de maio de 2015, para apresentar trabalho no “LASA 2015”, em Porto Rico, com ônus limitado; § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95 (Proc. 23069.020843/2015-28).

Publique-se

**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**

Reitor

#####

**MARINEUZA CORRÊA DO ESPÍRITO SANTO**

Divisão de Capacitação e Qualificação Docente

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD, Nº. 07 de 01 de julho de 2015.**

O **Pró-Reitor de Graduação** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Constituir** Comissão para proceder ao Inventário de Bens Patrimoniais do Departamento de Educação Infantil do Colégio Universitário Geraldo Reis/COLUNI;

2- A referida Comissão será composta pelos seguintes servidores: **ROBERTA DE LIMA MANCEIRA FLORES**, matrícula SIAPE 2085173, **ADRIANA SANTOS DA MATA**, matrícula SIAPE 2090208 e **SABINE DE ALMEIDA AZEVEDO**, matrícula SIAPE 1512615, sob a presidência do primeiro;

3- Estas designações não correspondem à função gratificada;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RENATO CRESPO PEREIRA  
Pró-Reitor de Graduação  
#####

**Parte 2:****DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPD/PROGEPE, Nº. 003 de 01 de julho de 2015.**

**EMENTA:** Designa Comissão para elaborar regimento interno da Comissão Especial para Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC dos docentes da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Universidade Federal Fluminense.

**O Coordenador da Coordenação de Pessoal Docente da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, e**

**Considerando** o que dispõe a Resolução CEP nº 072/2015, de 22/04/2015,

RESOLVE:

Art. 1º – **Designar** Comissão para elaborar regimento interno da Comissão Especial para Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC dos docentes da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Universidade Federal Fluminense, composta pelos seguintes docentes: **CARLOS AUGUSTO AGUILAR JUNIOR**, matrícula SIAPE nº 246236-4, **MARIA CRISTINA VAZ TAVARES**, matrícula SIAPE nº 306962, e **FÁTIMA PEREIRA PICANÇO BRASIL**, matrícula SIAPE nº 306673.

Art. 2º – A presidência desta Comissão caberá ao professor **CARLOS AUGUSTO AGUILAR JUNIOR**.

Art. 3º – A Comissão terá 30 (trinta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 4º – Esta designação não corresponde a função gratificada ou a cargo de direção.

Esta Determinação de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO DI SABBATO  
Coordenador da Coordenação de Pessoal Docente  
da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPD/PROGEPE, N.º 004 de 01 de julho de 2015.**

**EMENTA:** Designa docentes para exercerem as funções de Administradores Institucionais e Interlocutores da Universidade Federal Fluminense junto ao SIMEC/RSC.

**O Coordenador da Coordenação de Pessoal Docente da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições,**

RESOLVE:

Art. 1º – **Designar** os docentes **CARLOS AUGUSTO AGUILAR JUNIOR**, matrícula SIAPE nº 246236-4, e **MARIA CRISTINA VAZ TAVARES**, matrícula SIAPE nº 306962, para exercerem as funções de Administradores Institucionais e Interlocutores da Universidade Federal Fluminense junto ao SIMEC/RSC.

Art. 2º – Esta designação não corresponde a função gratificada ou a cargo de direção.

Esta Determinação de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO DI SABBATO  
Coordenador da Coordenação de Pessoal Docente  
da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

#####

**Parte 4:****DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISC, N.º 004 de 15 de junho de 2015.**

**EMENTA:** Designa docentes para constituírem Comissão Local de Avaliação Institucional.

**O Diretor do Instituto de Saúde Coletiva**, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores **ELIZABETH CLARKSON MATTOS**, matrícula SIAPE 303697, (MSS), **FABÍOLA GIORDANI**, matrícula SIAPE 2004918, (MEB), **LUIZ CARLOS HUBNER MOREIRA**, matrícula SIAPE 0307912, (MPS) e **CRISTINE FARES MAIA**, matrícula SIAPE 01127836, (MSM) como membros Titulares. E os professores **ELIANA MYRIAN SERFATY GABBAY**, matrícula SIAPE 308515, (MSS), **MARIA LUIZA GARCIA ROSA**, matrícula SIAPE 303697 (MEB), **PATTY FIDELIS DE ALMEIDA**, matrícula SIAPE 1362154 (MPS) e **ALEXANDRE MARTINS VALENÇA**, matrícula SIAPE 1280411, (MSM) como Suplentes, para constituírem a Comissão Local de Avaliação Institucional do Instituto de Saúde Coletiva.

Esta DTS tem validade a partir de 15 de junho de 2015.

ALUÍSIO GOMES DA SILVA JR.  
Diretor do Instituto de Saúde Coletiva

#####



**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMEF, N.º 10 de 24 de junho de 2015.**

**O Diretor da Faculdade de Farmácia**, no uso de suas atribuições e, considerando o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade (Resolução CUV 104/97), e cumprindo decisão do Colegiado da Unidade,

RESOLVE:

1. **Retificar** a DTS n.º 08 de 24 de junho de 2015.
2. **Constituir** Comissão Eleitoral Local (CEL) para Consulta Eleitoral para escolha de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Mestrado Profissional em Administração e Gestão da Assistência Farmacêutica (PPG-GAFar), composta dos seguintes membros: Professora **SELMA RODRIGUES DE CASTILHO** (SIAPE n.º 1283467), Professor **BENEDITO CARLOS CORDEIRO** (SIAPE n.º 1729256), Professora **GABRIELA BITTENCOURT GONZALEZ MOSEGUI** (SIAPE n.º 31125909), Professora **ELAINE SILVA MIRANDA** (Suplente - SIAPE n.º 1762966), Administrador **LEANDRO SANTOS XIMENES** (SIAPE n.º 1856297), Técnico Administrativo **ROBERTO GAMA TEIXEIRA** (SIAPE n.º 51016) e os discentes **ARTHUR LOPES AGRIZZI** (Titular – matrícula n.º M082.115.001) e **LUANA DE AZEVEDO FELÍCIO** (Suplente - matrícula n.º M082.115.005)

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA OMENA FUTURO  
Diretora em Exercício da Faculdade de Farmácia  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESD, N.º 011 de 12 de junho de 2015.**

**O Diretor da Faculdade de Direito** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** os membros da Comissão Eleitoral Local, que tratará das Consultas Eleitorais para Chefia e Sub-Chefia dos Departamentos de Direito Privado (SDV), Direito Público (SDB) e Direito Processual (SDP), composta pelos seguintes membros: 1 - professor presidente **JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO ALMEIDA FILHO**, mat. SIAPE n.º 1775545, do Departamento de Direito Processual (SDP); 2 – professor **DANIEL ANDRÉS RAIZMAN**, mat. SIAPE n.º 2024500, do Departamento de Direito Público (SDB); 3 – Um representante discente e seu suplente, indicados pelo Centro Acadêmico Evaristo da Veiga; 4 - servidora secretária **MARIA DE LOURDES COSTA DE ALMEIDA**, matrícula SIAPE n.º 758617; 5 - servidor suplente **FLÁVIO BUYS GONÇALVES**, matrícula SIAPE n.º 751673; A Comissão Eleitoral Local será a responsável pelo calendário e apuração das eleições.

2 - Esta designação não corresponde a função gratificada ou a **cargo de direção**.

3 - A presente DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

EDSON ALVISI NEVES

Diretor

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO HUAP, Nº. 031 de 25 de maio de 2015.**

**EMENTA:** Ajuste de lotação de servidores.

**O Diretor do Hospital Universitário Antonio Pedro** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1- **Ajustar** no SIAPE a lotação da servidora abaixo relacionada da UORG 1399 - Hospital Universitário Antônio Pedro, para a **UORG 468 – Serviço de Endoscopia.**

MATRÍCULA	NOME	CARGO
2077707	VALERIA BARBOSA MOREIRA	Médico - Área

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação

TARCÍSIO RIVELLO  
Diretor Geral  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO HUAP, Nº. 037 de 26 de junho de 2015.**

**EMENTA:** Ajuste de lotação de servidores.

**O Diretor do Hospital Universitário Antonio Pedro** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1- **Ajustar** no SIAPE a lotação da servidora abaixo relacionada da UORG 1399 - Hospital Universitário Antônio Pedro, para a **UORG 445 – Seção de Enfermagem em Centro Cirúrgico.**

MATRÍCULA	NOME	CARGO
2222763	ZENI ROCHA SILVA DE FIGUEIREDO	Auxiliar de Enfermagem

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação

TARCÍSIO RIVELLO  
Diretor Geral  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO HUAP, N.º 038 de 26 de junho de 2015.**

**EMENTA:** Ajuste de lotação de servidores.

**O Diretor do Hospital Universitário Antonio Pedro** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1- **Ajustar** no SIAPE a lotação da servidora abaixo relacionada da UORG 1399 - Hospital Universitário Antônio Pedro, para a **UORG 1235 – Serviço de Infectologia**.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
1607315	JAQUELINE ABEL DA ROCHA	Médico/Área

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação

TARCÍSIO RIVELLO  
Diretor Geral  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO HUAP, N.º 039 de 26 de junho de 2015.**

**EMENTA:** Ajuste de lotação de servidores.

**O Diretor do Hospital Universitário Antonio Pedro** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1- **Ajustar** no SIAPE a lotação da servidora abaixo relacionada da UORG 1399 - Hospital Universitário Antônio Pedro, para a **UORG 443 – Seção de Enfermagem em Pediatria.**

MATRÍCULA	NOME	CARGO
2612658	VALERIA MARQUES LONGUI	Auxiliar de Enfermagem

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação

TARCÍSIO RIVELLO  
Diretor Geral  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VGE, N.º 01 de 30 de junho de 2015.**

**EMENTA:** Designar a Composição do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Engenharia Metalúrgica

**O Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Metalúrgica da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda**, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** os Professores **CLÁUDIO ROCHA LOPES**, matrícula SIAPE n.º: 1030020; **JEFFERSON FABRÍCIO CARDOSO LINS**, matrícula SIAPE n.º 2555171; **RENATO DIETRICH DE AZEVEDO**, matrícula SIAPE n.º 304191; **MÁRCIO FRAZÃO GUIMARÃES LINS**, matrícula SIAPE n.º 310826; **MARCOS ANTÔNIO MARQUES**, matrícula SIAPE n.º 303555 e **RICARDO DE MELLO BRITO**, matrícula SIAPE n.º 307480, para comporem o citado Núcleo. O mandato dos seus componentes terá duração de quatro anos, contados a partir da publicação desta determinação.

Esta DTS cessa os efeitos da anterior e entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO TADEU PEREIRA DE MEDEIROS

Coordenador Curso Engenharia Metalúrgica

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGCI, Nº. 04 de 23 de junho de 2015.**

**EMENTA:** Designa representantes para compor a Comissão de Seleção para o Mestrado.

**A Coordenadora do Curso de Pós-Graduação em Ciência da Informação-Mestrado e Doutorado,** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1. **Designar** os Professores, **ANA CÉLIA RODRIGUES**, Matrícula SIAPE nº 1672230, **LUCIA MARIA VELLOSO DE OLIVEIRA**, Matrícula SIAPE nº 161803, **ELISABETE GONÇALVES DE SOUZA**, Matrícula SIAPE nº 4030007, **VERA LUCIA ALVES BREGLIA**, Matrícula SIAPE nº 310959 (suplente), para, sob a Presidência do primeiro, compor a **Comissão de Seleção para o Mestrado**.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura

REGINA DE BARROS CIANCONI  
Coordenadora do Curso de Pós-Graduação em  
Ciência da Informação-Mestrado e Doutorado  
#####



**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGV, N.º 05 de 12 de janeiro de 2015.**

A **Coordenadora do Curso de Graduação em Estatística** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Dispensar**, a pedido, a professora **LUCIANA PRADO MOUTA PENA**, Matrícula SIAPE n.º 1.780.507, da composição do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Estatística da UFF.

2- **Designar** a professora **DIRCE UESU PESCO**, matrícula SIAPE n.º 1.559.604 para compor o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Estatística da UFF.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LICÍNIO ESMERALDO DA SILVA  
Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Estatística  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGV, N.º 07 de 25 de junho de 2015.**

A **Coordenadora do Curso de Graduação em Estatística** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** o Professor **JONY ARRAIS PINTO JÚNIOR**, matrícula SIAPE 2722748 para presidir a Coordenação de Estágios do Curso de Graduação em Estatística.

2- **Indicar** o Professor **EDUARDO FERIOLI GOMES**, matrícula SIAPE 2222291, como suplente.

3- **Determinar** que, na ausência de ambos, a responsabilidade da Coordenação de Estágio esteja a cargo do Coordenador de Curso em exercício.

4- A Coordenação de Estágios terá mandato de 2 (dois) anos, sendo possível sua recondução.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

ANA BEATRIZ MONTEIRO FONSECA  
Coordenadora do Curso de Graduação em Estatística  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGV, N.º 08 de 25 de junho de 2015.**

A **Coordenadora do Curso de Graduação em Estatística** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores **ANA MARIA LIMA DE FARIAS**, matrícula SIAPE 311506, **LUDMILLA DA SILVA VIANA JACOBSON**, matrícula SIAPE 2581866, e **MOISÉS LIMA DE MENEZES**, matrícula SIAPE 1330778, para compor a Comissão de Atividades Complementares (CAC), ligada à Coordenação do Curso de Graduação em Estatística.

2- A Comissão de Atividades Complementares (CAC) terá mandato de 2 (dois) anos, sendo possível sua recondução.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA BEATRIZ MONTEIRO FONSECA  
Coordenadora do Curso de Graduação em Estatística  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGV, N.º 09 de 25 de junho de 2015**

A **Coordenadora do Curso de Graduação em Estatística** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores **WILSON CALMON ALMEIDA DOS SANTOS**, Matrícula SIAPE 2197625, **PATRICIA LUSIÉ COELHO VELOZO**, matrícula SIAPE 1805333, e **ANA BEATRIZ MONTEIRO FONSECA**, Matrícula SIAPE 311331, na composição da Comissão de Orientação Acadêmica (CAC) do Curso de Graduação em Estatística da UFF.

2- A Comissão de Orientação Acadêmica terá mandato de 2 (dois) anos, sendo possível recondução.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

ANA BEATRIZ MONTEIRO FONSECA  
Coordenadora do Curso de Graduação em Estatística  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MDI, Nº. 002 de 06 de julho de 2015.**

**EMENTA:** Banca examinadora de processo seletivo para professor Substituto.

O Chefe de Departamento de Direito – Macaé - MDI, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** os docentes **JORGE LUIZ LOURENÇO DAS FLORES**, matrícula SIAPE nº 1774654, **CANDIDO FRANCISCO DUARTE DOS SANTOS E SILVA**, matrícula SIAPE nº 2046676, **FRANCISCO DE ASSIS AGUIAR ALVES**, matrícula SIAPE nº 2957703 e o suplente **DÁRIO BEZERRA DE ANDRADE**, matrícula SIAPE nº 1805264 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca Examinadora de processo seletivo de professor substituto, na área de conhecimento Direito Financeiro e Tributário, para o Departamento de Direito - Macaé.

2 – Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

MAURO SILVA FLORENTINO  
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MDI, Nº. 003 de 06 de julho de 2015.**

**EMENTA:** Banca examinadora de processo seletivo para professor Substituto.

O Chefe de Departamento de Direito – Macaé - MDI, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** os docentes **JORGE LUIZ LOURENÇO DAS FLORES**, matrícula SIAPE nº 1774654, **CANDIDO FRANCISCO DUARTE DOS SANTOS E SILVA**, matrícula SIAPE nº 2046676, **FRANCISCO DE ASSIS AGUIAR ALVES**, matrícula SIAPE nº 2957703 e o suplente **DÁRIO BEZERRA DE ANDRADE**, matrícula SIAPE nº 1805264 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca Examinadora de processo seletivo de professor substituto, na área de conhecimento Direito Empresarial, para o Departamento de Direito - Macaé.

2 – Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

MAURO SILVA FLORENTINO  
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PUNF, N.º 04, de 30 de março de 2015.**

**EMENTA:** Designa os professores responsáveis pela coordenação das disciplinas integrantes do Departamento de Formação Específica/Curso de Graduação em Odontologia do Campus Nova Friburgo, no semestre 2015.1.

**O Chefe do Departamento de Formação Específica/Odontologia/NF**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores listados em quadro abaixo para coordenar as disciplinas que integram o Departamento de Formação Específica/NF durante o primeiro semestre de 2015.

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>COORDENADORES</b>	<b>SIAPE</b>
ANATOMIA DENTAL	<b>ROGÉRIO PINHEIRO FULGÊNCIO</b>	1329645
BIOÉTICA	<b>WANTUIL RODRIGUES ARAÚJO FILHO</b>	1580628
CLÍNICA INFANTIL	<b>LÍVIA AZEREDO ALVES ANTUNES</b>	1710790
CLÍNICA INTER 1	<b>CINTHYA CRISTINA GOMES</b>	2190198
CLÍNICA INTER 2	<b>LEONARDO DOS SANTOS ANTUNES</b>	3495389
CLÍNICA INTER 3	<b>NICOLAS HOMSI</b>	1487180
CLÍNICA OD 1	<b>RICARDO HIDALGO</b>	1740051
CLÍNICA OD 2	<b>LUIZ AUGUSTO DA COSTA POUBEL</b>	2584416
DENTÍSTICA	<b>LUÍS MOTA MEDES</b>	1767524
DTM	<b>MARCELO GOMES DA SILVA</b>	1765663
ENDODONTIA	<b>WANTUIL RODRIGUES ARAÚJO FILHO</b>	1580628
ENDODONTIA AVANÇADA	<b>CINTHYA CRISTINA GOMES</b>	2190198
ENDODONTIA AVANÇADA	<b>MAURÍCIO SANTA CECÍLIA</b>	1672279
ESTOMATOLOGIA	<b>RAFAELA ELVIRA ROZZA DE MENEZES</b>	1068649
ESTOMATOPATOLOGIA	<b>KARLA BIANCA FERNANDES DA COSTA FONTES</b>	2616827
IMPLANTODONTIA	<b>ALESSANDRA AREAS E SOUZA</b>	1671763
INICIAÇÃO À CLÍNICA	<b>EDUARDO TAVARES COUTINHO</b>	1774725
MATERIAIS DENTÁRIOS	<b>EDUARDO TAVARES COUTINHO</b>	1774725
OCLUSÃO	<b>ÂNGELA MARIA DO COUTO MARTINS</b>	2649260
ODONTOLOGIA DO ESPORTE	<b>LEONARDO DOS SANTOS ANTUNES</b>	3495389
ODONTOLOGIA ESTÉTICA	<b>LUÍS MOTA MEDES</b>	1767524
ODONTOLOGIA LEGAL	<b>ALESSANDRA AREAS E SOUZA</b>	1671763
ODONTOLOGIA PEDIÁTRICA 1	<b>ÂNGELA SCARPARO CALDO TEIXEIRA</b>	1714732
ODONTOLOGIA PEDIÁTRICA 2	<b>ÂNGELA SCARPARO CALDO TEIXEIRA</b>	1714732
ORTODONTIA	<b>JOSÉ DE ALBUQUERQUE CALASANS MAIA</b>	1641125
ORTODONTIA CLÍNICA	<b>JULIO ORRICO DE ARAGÃO PEDRA E CAL NETO</b>	1674207
ORTODONTIA AVANÇADA	<b>GLAUCIO SERRA GUIMARÃES</b>	1758172
OSC 1	<b>FLAVIA MAIA SILVEIRA</b>	1595096
OSC 2	<b>MARIA ISABEL BASTOS VALENTE</b>	2210405
OSC 3	<b>RENATA FERRAILO</b>	2146220

PATOLOGIA ORAL	<b>ADRIELE FERREIRA GOUVÊA VASCONCELLOS</b>	2154105
PERIODONTIA	<b>ALESSANDRA AREAS E SOUZA</b>	1671763
PERIODONTIA AVANÇADA	<b>ALESSANDRA AREAS E SOUZA</b>	1671763
PLANEJAMENTO E TRIAGEM	<b>WESLEY VELTRI ALVES</b>	2084466
PRÓTESE FIXA	<b>MARCELO GOMES DA SILVA</b>	1765663
PRÓTESE LABORATORIAL	<b>RENATO DA SILVA FRAGA</b>	1770556
PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL	<b>CLAUDIO PINHEIRO FERNANDES</b>	1581228
PRÓTESE TOTAL	<b>RENATO DA SILVA FRAGA</b>	1770556
RADIOLOGIA	<b>ADRIANA DIBO DA CRUZ</b>	1765604
RADIOLOGIA AVANÇADA	<b>MARCELO FREITAS DE AGUIAR</b>	20895046
TCC 1	<b>WANTUIL RODRIGUES ARAÚJO FILHO</b>	1580628
TCC 2	<b>WANTUIL RODRIGUES ARAÚJO FILHO</b>	1580628
TCS 1	<b>RENATA FERRAILO</b>	2146220
TCS 2	<b>FERNANDA VOLPE DE ABREU</b>	3177423
TCS 4	<b>FLAVIA MAIA SILVEIRA</b>	1595096
TCS 6	<b>CLAUDIO PINHEIRO FERNANDES</b>	1581228
UAC	<b>PRISCILA PAIVA PORTERO</b>	1744413

2 – Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALESSANDRA AREAS E SOUZA  
Chefe do Departamento de Formação Específica FFE  
Faculdade de Odontologia - Campus Universitário de Nova Friburgo  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCO, N.º 005 de 07 de julho de 2015.**

O Chefe do Departamento de Ciências Contábeis do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, do Pólo Universitário de Volta Redonda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** os professores **ANDERSON NUNES FRAGA – mat. SIAPE n.º 2052581 (presidente), JOCIEL DE JESUS MENEZES, mat. SIAPE n.º 2109691 e LANA CRISTINA DE OLIVEIRA, mat. SIAPE n.º 2105466**, para comporem a Comissão de Avaliação para analisarem as solicitações de revisão de provas (VS) da disciplina de Auditoria Contábil I (VCO00023) do Prof.º **ANTONIO RANHA DA SILVA**, mat. SIAPE n.º 1771207, da aluna **VIVIAN PEREIRA DE ANDRADE – mat. 21175150**, num prazo de três dias a contar desta data.

Dê-se ciência, divulga-se e cumpra-se.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ARLINDO DE OLIVEIRA FREITAS  
Chefe do Departamento de Ciências Contábeis  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PUNF, N.º. 06 de 25 de maio de 2015.**

**EMENTA:** Designa os professores para comporem a banca de Seleção Simplificada de Odontologia Restauradora.

**O Chefe do Departamento de Formação Específica/Odontologia/NF**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores listados em quadro abaixo para compor a banca da Seleção Simplificada para Odontologia Restauradora:

ÂNGELA MARIA DO COUTO MARTINS

AMAURI FAVIERI RIBEIRO

MARCOS DE OLIVEIRA BARCELEIRO

ALESSANDRA AREAS E SOUZA

2 – Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALESSANDRA AREAS E SOUZA  
Chefe do Departamento de Formação Específica FFE  
Faculdade de Odontologia - Campus Universitário de Nova Friburgo  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VQI, Nº. 012 06 de julho de 2015.**

**EMENTA:** Indicação de Comissão para julgar solicitação de revisão de nota.

**O Chefe do Departamento de Química do Instituto de Ciências Exatas** no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Designar** os docentes **LEANDRO FERREIRA PEDROSA** (SIAPE: 1895251), **DANIELLE DA COSTA RUBIM MESSEDER DOS SANTOS** (SIAPE: 1793140) e **LEANDRO MARANGHETTI LOURENÇO** (SIAPE: 2083475) para comporem uma Comissão sob a presidência do primeiro, para julgar solicitação de revisão de nota da disciplina Química Orgânica I (VQI 00009) da aluna **JESSICA MAGALHÃES TOLEDO** (matrícula 114078010), num prazo de três dias úteis a contar desta data.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JULLIANE YONEDA HUGUENIN  
Chefe do Departamento de Química  
#####



**DECISÃO N.º 19/2015**

**O COLEGIADO DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que foi discutido na sexta Reunião Extraordinária do Colegiado da EEIMVR, ocorrida em 25/06/2015,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado da Consulta Eleitoral Local para escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção de Volta Redonda período 2015/2019.

Volta Redonda, 25 de junho de 2015.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA  
Diretora da Escola de Engenharia Industrial  
Metalúrgica de Volta Redonda  
#####

**DECISÃO N.º 20/2015**

**O COLEGIADO DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que foi discutido na sétima Reunião Extraordinária do Colegiado da EEIMVR, ocorrida em 25/06/2015,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado da Consulta Eleitoral Local para escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica da EEIMVR, gestão 2015/2019.

Volta Redonda, 25 de junho de 2015.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA  
Diretora da Escola de Engenharia Industrial  
Metalúrgica de Volta Redonda  
#####

## SEÇÃO IV

**EDITAL Nº 04 de 18 de junho de 2015**

**PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO**

Conforme o parágrafo 4º do artigo 52 do RGCE da UFF, a apuração dos votos apresentou o seguinte resultado:

Mapa de Apuração	Professor (P)				Téc-administrativo (T)	Aluno (A)
	VEP	VMT	VEM	VCE	VEM	VEM
Nº Total de Votantes (T)	07	07	16	08	00	79
Nº Votos Válidos (V)	07	07	16	08	00	77
Nº Votos Nulos (N)	00	00	00	00	00	01
Nº Votos Brancos (B)	00	00	00	00	00	01
Nº Ausentes (a)	10	19	04	15	01	330

Resultado Final	Nº de Votos Válidos		Número de Pontos
	P + T	A	
<b>Chapa Única: “Mecânica Jovem”</b> <b>Coordenadora: MARIA CAROLINA DOS SANTOS FREITAS</b> <b>Vice-Coordenador: GLÁUCIO SOARES DA FONSECA</b>	38	77	87,43

Volta Redonda, 18 de junho de 2015

Comissão Eleitoral Local

**CONSULTA ELEITORAL PARA O  
COLEGIADO DE UNIDADE DA CMF****EDITAL**

**Artigo 1º** - Este Edital, elaborado pela Comissão Eleitoral designada pelo Diretor da Faculdade de Farmácia da UFF através da DTS nº 09 de 24 de junho de 2015, está baseado nas determinações do Conselho Universitário da UFF, consignadas na Portaria 104/97, de agora em diante denominadas RGCE (Regulamento Geral das Consultas Eleitorais) e visa a Consulta Eleitoral para os Representantes Docentes do Colegiado de Unidade da Faculdade de Farmácia da UFF, para o biênio 2015-2017.

**Artigo 2º** - **As candidaturas deverão ser inscritas através de formulário próprio disponível na secretaria da Unidade, como Chapas, indicando os nomes dos representantes docentes titulares e suplentes para composição do Colegiado de Unidade.**

**Artigo 3º** - Conforme o Item IX do Artigo 19 do RGCE, tem direito a voto os servidores docentes do quadro permanente da UFF.

**Artigo 4º** - A Consulta Eleitoral de que trata este Edital obedecerá ao seguinte Calendário:

02 e 03/07.....Divulgação do Edital  
06 e 07/07.....Inscrição de Chapas na Secretaria da CMF (9:00 às 17:00 h)  
07/07.....Homologação e Divulgação das Chapas  
08 a 10/07.....Apresentação de Recursos (9:00 às 15:00 h)  
10/07..... Julgamento de Recursos e Divulgação do Resultado (15:00 às 17:00 h)  
13 e 14/07..... Votação (9:00 às 17:00 h)  
14/07 .....Apuração e Divulgação dos Resultados (17:00 às 19:00 h)  
15 a 17/07 ..... Recursos (9:00 às 15:00 h)  
17/07 .....Julgamento de Recursos (15:00 às 17:00 h)

**Artigo 5º** - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela CEL em reunião extraordinária pela votação da maioria dos seus membros.

Niterói, 06 de julho de 2015.

ANDRÉ TEIXEIRA PONTES  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
#####

**EDITAL**

**Artigo 1º** - Este Edital, elaborado pela Comissão Eleitoral designada pelo Diretor da Faculdade de Farmácia da UFF através das DTS nº 10 de 24 de julho de 2015, está baseado nas determinações do Conselho Universitário da UFF, consignadas na Portaria 104/97, de agora em diante denominadas RGCE (Regulamento Geral das Consultas Eleitorais) e visa a Consulta Eleitoral para a escolha de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Mestrado Profissional em Administração e Gestão da Assistência Farmacêutica (PPG-GAFar).

**Artigo 2º** - **As candidaturas deverão ser registradas como Chapas indicando os nomes para** Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Mestrado Profissional em Administração e Gestão da Assistência Farmacêutica (PPG-GAFar).

**Artigo 3º** - Conforme o Item III do Artigo 3º do RGCE, o peso do voto docente juntamente com os servidores técnico-administrativos é de 50% (cinquenta por cento) e o do voto discente é de 50% (cinquenta por cento).

**Artigo 4º** - Conforme o Artigo 17, o Item V e VI do Artigo 19 e o Item V e VI do Artigo 21 e o Item V do artigo 23 do RGCE, tem direito a voto os servidores docentes e técnico-administrativos do quadro permanente da UFF e os alunos de graduação e pós-graduação inscritos em disciplinas no período letivo em curso.

**Parágrafo 1º** - O voto é intransferível, secreto e singular.

**Artigo 5º** - Serão elegíveis, para os cargos de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Mestrado Profissional em Administração e Gestão da Assistência Farmacêutica (PPG-GAFar), os candidatos que se enquadrarem nos Artigos 24 e 29 do RGCE.

**Parágrafo único do Artigo 29 do RGCE** – Caso eleito, o docente deverá exercer o cargo em regime de tempo integral.

**Artigo 6º** - A Consulta Eleitoral de que trata este Edital obedecerá ao seguinte Calendário:

Divulgação do Processo Eleitoral	07 a 08/07	
Inscrição de Chapas	09/07	09 às 17h
Homologação de Chapas	09/07	17h
Recursos	10/07	09 às 17h
Julgamento de Recursos	10/07	17h
Votação	13 e 14/07	09 às 17h
Apuração	14/07	
Recursos	15 a 17/07	09 às 17h
Julgamento de Recursos	17/07	

**Parágrafo 1º** – Os locais de votação serão no Auditório da Faculdade de Farmácia e no Saguão do Instituto de Química (Valonguinho).

**Parágrafo 2º** - O local de apuração será no Auditório da Faculdade de Farmácia.

**Artigo 7º** - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela CEL em reunião extraordinária pela votação da maioria dos seus membros.

Niterói, 07 de julho de 2015.

SELMA RODRIGUES DE CASTILHO  
Presidente da Comissão Eleitoral Local (CEL)  
#####

**EDITAL Nº 05 de 16 de junho de 2015.****HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A CEL instituída pela DTS Nº 28 de 14 de abril de 2015, retificada pela dts nº 31/ nº 32 de 28 de abril de 2015 e dts nº 33 de 05 maio de 2015, torna público que: concluído o período de votação, realizada a publicação dos votos com publicação dos resultados e esgotados os prazos legais de recurso, declara eleita a **Chapa Única** descrita abaixo para Coordenador e Vice-coordenador do PPGEPEEIMVR/UFF para o período 2015/2019

NOME DA CHAPA: Desenvolvimento e Pesquisa

<b>COORDENADOR:</b>
<b>NOME: LIDIA ANGULO MEZA      MATRÍCULA SIAPE: 1481646</b>
<b>VICE-COORDENADOR:</b>
<b>NOME: ELIANE DA SILVA CHRISTO      MATRÍCULA SIAPE: 1376723</b>

Volta Redonda, 16 de junho de 2015.

CECILIA TOLEDO HERNÁNDEZ  
Membro Titular da Comissão Eleitoral  
#####

**EDITAL Nº 05 de 25 de junho de 2015****HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS Nº 34 de 20 de Maio de 2015 e de acordo o Artigo 58 do RGCE da UFF, torna público que: concluído o período de votação, realizada a apuração dos votos com publicação dos resultados e esgotados os prazos legais de recurso, declara eleita a chapa “**Mecânica Jovem**” descrita abaixo para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Engenharia Mecânica da EEIMVR

<b>Coordenadora : MARIA CAROLINA DOS SANTOS FREITAS</b>
---

<b>Vice-Coordenador: GLÁUCIO SOARES DA FONSECA</b>
--

Volta Redonda, 25 de junho de 2015

WESLEY LUIZ DA SILVA ASSIS

Comissão Eleitoral Local

#####

**Ata da apuração de votos da eleição para Coordenador e Vice Coordenador  
do Curso de Graduação em Estatística**

Nos dias 30 de junho e 1 de julho de 2015 foi realizada a consulta eleitoral para escolha do Coordenador e do Vice Coordenador do Curso de Graduação em Estatística da Universidade Federal Fluminense. Houve uma única chapa inscrita, que recebeu o número 01, sendo formada pelas docentes **MÁRCIA MARQUES DE CARVALHO (SIAPE: 2722437), candidata a Coordenadora, e LUDMILLA DA SILVA VIANA JACOBSON (SIAPE: 2581866), candidata a Vice Coordenadora.** A chapa 01 obteve 0,42062 pontos, resultado calculado com base nas normas estabelecidas no Art. 54, §4º do RGCE tendo como base as informações constantes da seguinte tabela:

Segmento eleitoral	Número de votantes	Peso	Número de Votos		
			Válidos	Branco	Nulos
Docentes GET	26	0,6	18	0	1
Outros docentes (GAN, GGM, GMA, TCC)	184 = 46 + 27 + 51 + 60	0,1	31	0	0
Técnico-administrativos	2		2	0	0
Alunos	217		75	0	1

Considerando que as situações previstas nos incisos **a** e **b** do Art. 71 do RGCE não ocorreram (percentual de votos nulos ou brancos não é superior a 50% e os pontos obtidos pelas votos nulos ou brancos não é maior que o número de pontos da única chapa), a CEL declara válida a consulta eleitoral, homologando, portanto, seu resultado.

Niterói, 2 de julho de 2015

ANA MARIA LIMA DE FARIAS  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
#####



**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROAES/PROGRAD, N.º. 01 de 06 de julho de 2015.**

**EMENTA:** Cria o Programa de Prêmios de Incentivo Acadêmico, revoga a Instrução de Serviço PROAES, N.º. 02/15, que cria e regulamenta o Programa de Incentivo Acadêmico, e dispõe sobre os procedimentos para inscrição e seleção de estudantes interessados em se candidatar a este programa.

**A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Proaes, e a Pró-Reitoria de Graduação – Prograd, no uso de suas atribuições,**

**Considerando** a importância de:

1. incentivar a permanência do estudante, evitar sua retenção e evasão, e melhorar o seu desempenho acadêmico;
2. melhorar os indicadores acadêmicos da UFF;
3. valorizar e premiar o mérito acadêmico do estudante de graduação presencial.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Fica criado o Programa de Prêmios de Incentivo Acadêmico.

**Art. 2º** - O Programa de Prêmios de Incentivo Acadêmico tem como objetivo principal reconhecer e incentivar a melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes.

**Art. 3º** – O incentivo será sob a forma de concessão de certificados de premiação, conforme as regras e condições dispostas nesta Instrução de Serviço.

**Art. 4º** - Poderão solicitar inscrição na premiação referida nesta Instrução de Serviço todos os estudantes de graduação de cursos presenciais da UFF que atendam às seguintes condições:

- a) estar regularmente matriculado, e não trancado, em curso de graduação presencial da UFF, em cada semestre letivo do ano atual e do ano anterior;
- b) ter sido aprovado em todas as disciplinas em que se inscreveu no ano atual e no ano anterior;
- c) ter cursado, em cada semestre letivo do ano atual e do ano anterior, pelo menos uma disciplina obrigatória de seu curso de graduação, excluídos estágios, monografias, trabalhos de conclusão de curso e equivalentes;
- d) que a média obtida nas disciplinas obrigatórias do ano atual seja igual ou superior a 9,0, ou que tenha superado a média obtida entre as disciplinas obrigatórias do ano anterior em pelo menos 15%, excluídos estágios, monografias, trabalhos de conclusão de curso e equivalentes.

**Parágrafo Único** - No caso do estudante que, no ano anterior, tenha sido ingressante no segundo semestre, as exigências previstas neste artigo sobre o ano anterior se referirão exclusivamente ao semestre em que esteve inscrito.

**Art. 5º** - O estudante, que, pela primeira vez, atender ao disposto no Art. 4º, fará jus ao Prêmio de Reconhecimento Acadêmico.

**Art. 6º** - O estudante, que, pela segunda vez, atender ao disposto no Art. 4º, fará jus à Menção Honrosa de Mérito Acadêmico.

**Art. 7º** - O estudante, que, pela terceira vez, atender ao disposto no Art. 4º, fará jus ao Prêmio Destacado de Mérito Acadêmico.

**Art. 8º** - O estudante, que, pela quarta vez, atender ao disposto no Art. 4º, fará jus ao Prêmio da Excelência Acadêmica.

**Art. 9º** - Para o cômputo das disciplinas obrigatórias referidas no Art. 4º, não serão considerados estágios, monografias, trabalhos de conclusão de curso e equivalentes.

**Art. 10** – A entrega do prêmio conquistado no ano anterior ocorrerá no primeiro semestre do ano atual, em data e local a ser amplamente divulgados.

**Art. 11** – A chamada do Programa será feita por meio de edital publicado na página da UFF, o qual estabelecerá período de inscrição e outros fatos relevantes em relação ao Programa.

**Art. 12** - Casos omissos serão analisados e resolvidos pela Proaes e pela Prograd.

**Art. 13** - Esta Instrução de Serviço substitui a Instrução de Serviço PROAES Nº. 02/15 de 13/03/2015 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 06 de julho de 2015.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

#####

RENATO CRESPO PEREIRA

Pró-Reitor de Graduação

#####

**RESOLUÇÃO N.º 01/15**

**EMENTA:** Aprova, no âmbito do Colegiado do Curso de Graduação em Estatística, a inclusão de disciplinas optativas no currículo vigente 54.01.003, do Curso de Graduação em Estatística.

**O Colegiado do Curso de Graduação em Estatística** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Projeto Pedagógico que define os Currículos Plenos vinculados ao curso,

RESOLVE:

Art. 1º - **Incluir** no rol de disciplinas optativas do Curso, as disciplinas ECONOMETRIA I (SEN-00082) e LABORATÓRIO DE ECONOMETRIA (SGE-00017).

Art. 2º - Estas disciplinas terão como pré-requisito a disciplina Estatística Geral II (GET-00132).

Art. 3º - A disciplina LABORATÓRIO DE ECONOMETRIA (SGE-00017) terá ainda, como co-requisito, a disciplina ECONOMETRIA I (SEN-00082).

Art. 4º - A presente Resolução terá efeito a partir da presente data.

Instituto de Matemática e Estatística, 12 de janeiro de 2015.

ANA BEATRIZ MONTEIRO FONSECA  
Coordenadora do Curso de Graduação em Estatística  
#####

**RESOLUÇÃO N.º 02/15**

**EMENTA:** Aprova, no âmbito do Colegiado do Curso de Graduação em Estatística, equivalência entre disciplinas, no currículo vigente do Curso de Graduação em Estatística (54.01.003).

**O Colegiado do Curso de Graduação em Estatística** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Projeto Pedagógico que define os Currículos Plenos vinculados ao curso,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** a equivalência entre a disciplina Técnicas de Controle de Qualidade (TEP00120) e a disciplina optativa Controle Estatístico da Qualidade (GET00148), já pertencente ao currículo vigente do Curso de Graduação em Estatística.

Art. 2º - Esta resolução terá efeito a partir da data de sua publicação.

Instituto de Matemática e Estatística, 12 de janeiro de 2015.

ANA BEATRIZ MONTEIRO FONSECA  
Coordenadora do Curso de Graduação em Estatística  
#####

**RESOLUÇÃO N.º 03/15**

**EMENTA:** Aprova, no âmbito do Colegiado do Curso de Graduação em Estatística, o pré-requisito para disciplina optativa, no currículo vigente do Curso de Graduação em Estatística (54.01.003).

**O Colegiado do Curso de Graduação em Estatística** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Projeto Pedagógico que define os Currículos Plenos vinculados ao curso,

RESOLVE:

Art. 1º - **Incluir** a disciplina Cálculo I A (GMA00108) como pré-requisito para a disciplina optativa Análise I (GAN00152), já pertencente ao currículo vigente do Curso de Graduação em Estatística.

Art. 2º - Esta resolução terá efeito a partir da data de sua publicação.

Instituto de Matemática e Estatística, 12 de janeiro de 2015.

ANA BEATRIZ MONTEIRO FONSECA  
Coordenadora do Curso de Graduação em Estatística  
#####

**RESOLUÇÃO N.º 04/15**

**EMENTA:** Aprova, no âmbito do Colegiado do Curso de Graduação em Estatística, a inclusão de disciplina optativa, no currículo vigente do Curso de Graduação em Estatística (54.01.003).

**O Colegiado do Curso de Graduação em Estatística** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Projeto Pedagógico que define os Currículos Plenos vinculados ao curso,

RESOLVE:

Art. 1º - **Incluir** a disciplina Computação e Meio Ambiente (TCC00280) na lista de disciplinas optativas do currículo vigente do Curso de Graduação em Estatística.

Art. 2º - Esta resolução terá efeito retroativo a 09 de março de 2015.

Instituto de Matemática e Estatística, 12 de janeiro de 2015.

ANA BEATRIZ MONTEIRO FONSECA  
Coordenadora do Curso de Graduação em Estatística  
#####

**RESOLUÇÃO N.º 05/15**

**EMENTA:** Aprova, no âmbito do Colegiado do Curso de Graduação em Estatística, a inclusão de equivalência entre disciplinas optativas de Libras, no currículo vigente do Curso de Graduação em Estatística (54.01.003).

**O Colegiado do Curso de Graduação em Estatística** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Projeto Pedagógico que define os Currículos Plenos vinculados ao curso,

RESOLVE:

Art. 1º - **Incluir** a equivalência entre a disciplina Libras I (GLC00292) e a disciplina oferecida na modalidade semipresencial Libras I (CED00001), ambas já constantes da lista de disciplinas optativas do currículo vigente do Curso de Graduação em Estatística.

Art. 2º - Esta resolução terá efeito retroativo a 09 de março de 2014.

Instituto de Matemática e Estatística, 12 de janeiro de 2015.

ANA BEATRIZ MONTEIRO FONSECA  
Coordenadora do Curso de Graduação em Estatística

#####

**RESOLUÇÃO N.º 06/15**

**EMENTA:** Aprova, no âmbito do Colegiado do Curso de Graduação em Estatística, as normas para submissão de projetos e apresentação de trabalhos relativos às disciplinas Projeto Final I (GGV00038) e Projeto Final II (GGV00039), e procedimentos para a solicitação da colação de grau.

**O Colegiado do Curso de Graduação em Estatística** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Projeto Pedagógico que define os Currículos Plenos vinculados ao curso,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Regulamentar a inscrição, acompanhamento e avaliação das disciplinas Projeto Final I (GGV00038) e Projeto Final II (GGV00039), sob responsabilidade da Coordenação do Curso de Graduação em Estatística, bem como normatizar os procedimentos necessários à solicitação da colação de grau após integralização curricular.

Art. 2º - Determinar que o trabalho dentro das disciplinas Projeto Final I (GGV00038) e Projeto Final II (GGV00039) seja de caráter individual, realizado por apenas 1 (um) aluno.

Art. 3º - Determinar que apenas 1 (um) professor orientador será considerado responsável pelo fornecimento das informações pertinentes a cada orientação junto à Coordenação de Curso.

Parágrafo Único – É permitida a participação de um professor coorientador nas atividades pertinentes às disciplinas de Projeto Final. No entanto, apenas um professor orientador será responsável pela troca de informações com a Coordenação de Curso.

Art. 4º - Determinar que toda monografia realizada dentro do âmbito do Curso de Graduação em Estatística da UFF deverá seguir o modelo proposto pela Coordenação de Curso, apresentado em página eletrônica indicada, e deverá conter, pelo menos, a seguinte estrutura:

1. Capa
2. Lista de Figuras
3. Lista de Tabelas
4. Sumário
5. Resumo
6. Introdução
7. Objetivos
8. Materiais e Métodos
9. Resultados
10. Conclusão
11. Referências bibliográficas

§1 - Ao final da disciplina Projeto Final I (GGV00038), espera-se que a versão preliminar da monografia contenha toda a estrutura e que, pelo menos, aquelas correspondentes aos itens 1, 7 e 8 estejam preenchidas com conteúdo associado ao trabalho realizado.

§2 – Até o final da disciplina Projeto Final II (GGV00039), será possível a realização de alterações e/ou complementações sobre o conteúdo das seções.

Art. 5º - Estabelecer que, para realizar a inscrição na disciplina Projeto Final I (GGV00038), o aluno deverá:

1.ter sido aprovado em todas as disciplinas obrigatórias da matriz curricular presentes até o sexto período do currículo vigente;

2.encontrar um professor orientador do Departamento de Estatística da UFF (GET) que aceite realizar sua orientação acadêmica durante o período de duração do projeto;

3.definir, junto com o professor orientador, o tema, o título e um resumo do projeto a ser realizado e submetê-los em formulário próprio existente na página da internet indicada pela Coordenação de Curso, com pelo menos uma semana de antecedência em relação à data estabelecida pelo Calendário Escolar como final do período letivo;

4.solicitar que seu professor orientador confirme, com sua anuência, na página indicada pela Coordenação, sua orientação no projeto e as informações pertinentes à monografia e que foram repassadas pelo aluno a respeito do projeto;

5.inscrever-se nessa disciplina durante o subsequente período de inscrições em disciplinas.

Art. 6º - Determinar que para a apresentação do trabalho desenvolvido na disciplina Projeto Final I (GGV00038), o aluno deverá:

1.definir, junto com seu orientador, a banca de avaliação de Projeto Final I (GGV00038), que será composta pelo professor orientador e por mais 1 (um) examinador (docente ou pesquisador, da UFF ou de outra instituição);

2.definir, junto com o orientador e a banca, a data e horário da apresentação do trabalho realizado;

3.entregar a versão atualizada da monografia para a banca com pelo menos uma semana de antecedência em relação à data da apresentação;

4.inserir as informações da composição da banca e da apresentação, e enviar cópia digital da versão preliminar da monografia através da página da internet indicada pela Coordenação de Curso;

5.solicitar ao orientador e aos demais membros da banca que confirmem, em resposta ao email enviado pela Coordenação de Curso, a data e horário da apresentação e o recebimento da versão impressa entregue pelo aluno.

Parágrafo único – A apresentação referente à defesa do projeto desenvolvido na disciplina Projeto Final I (GGV00038) deverá acontecer no final do período letivo, respeitando a data limite estabelecida pelo Calendário Escolar vigente.

Art. 7º - Estabelecer que para o lançamento da nota referente à disciplina Projeto Final I (GGV00038), as seguintes etapas devem ser cumpridas:

1.O professor orientador entregará à Coordenação de Curso a versão impressa e preenchida do Formulário de Avaliação de Projeto Final I, contendo as assinaturas e notas dadas pelos membros da banca examinadora ao trabalho realizado ao longo do período letivo e sumarizado na apresentação;

2.A Coordenação de Curso digitalizará o formulário preenchido e, dentro do prazo previsto no Calendário Escolar para esta finalidade, lançará no Sistema Acadêmico a média das notas dadas ao aluno na disciplina Projeto Final I (GGV00038).

Art. 8º - Estabelecer que para realização da inscrição na disciplina Projeto Final II (GGV00039), o aluno deverá ter sido previamente aprovado na disciplina Projeto Final I (GGV00038) e tenha cumprido todas as demais exigências curriculares necessárias.

Art. 9º - Determinar que para a apresentação do trabalho desenvolvido na disciplina Projeto Final II (GGV00039), o aluno deverá:

1.definir, junto com seu orientador, a banca de avaliação de Projeto Final II (GGV00039), que será composta pelo professor orientador e por mais 2 (dois) examinadores (docentes ou pesquisadores, da UFF ou de outra instituição);

2.definir, junto com o orientador e a banca, a data e horário da apresentação do trabalho realizado;

3.entregar a versão atualizada da monografia para a banca com pelo menos duas semanas de antecedência em relação à data da apresentação;

4.inserir as informações da composição da banca e da apresentação através da página indicada pela Coordenação de Curso;

5.solicitar ao orientador e aos demais membros da banca que confirmem, por email à Coordenação de Curso, a data e horário da apresentação e o recebimento da versão impressa entregue pelo aluno

Parágrafo único – A apresentação referente à defesa do projeto desenvolvido na disciplina Projeto Final II (GGV00039) deverá acontecer no final do período letivo, respeitando a data limite estabelecida pelo Calendário Escolar vigente.

Art. 10º - Determinar que para o lançamento da nota referente à disciplina Projeto Final II (GGV00039), as seguintes etapas sejam cumpridas:

1.O professor orientador entregará à Coordenação de Curso a versão impressa e preenchida do Formulário de Avaliação de Projeto Final II, contendo as assinaturas e notas dadas pelos membros da banca examinadora ao trabalho realizado ao longo do período letivo e sumarizado na apresentação;

2.O aluno enviará à Coordenação de Curso, através de página da internet específica para este fim e em até uma semana após a data da apresentação, uma versão digital, já corrigida com as alterações propostas pela banca examinadora e conferida pelo professor orientador, bem como cópia digitalizada do email à biblioteca responsável, contendo a solicitação de produção da ficha de catalogação bibliográfica de sua monografia, a ser incluída na versão final;

3.O orientador deverá confirmar, em formulário eletrônico próprio, indicado pela Coordenação de Curso, que o material entregue pelo aluno coincide com a versão final da monografia produzida sob sua orientação;

4.A Coordenação de Curso digitalizará o formulário preenchido com as notas da banca e, dentro do prazo previsto no Calendário Escolar para esta finalidade, lançará no Sistema Acadêmico a média das notas dadas ao aluno na disciplina Projeto Final II (GGV00039);



Art. 11º - Estabelecer a entrega da seguinte documentação, na Coordenação de Curso, como exigência para a solicitação da colação de grau à Pró-Reitoria de Graduação da UFF:

1. Cópia do Registro Geral (Carteira de Identidade);

2. Formulário de Atualização de Registro de Diploma da Pró-Reitoria de Graduação, fornecido pela Coordenação de Curso;

3. “Nada Consta” das bibliotecas da UFF, obtido junto a uma das bibliotecas ligadas à Superintendência de Documentação desta Universidade;

4. Envio, através da página da internet indicada pela Coordenação, da versão digital final da monografia já com a inserção da ficha de catalogação bibliográfica.

Parágrafo Único – A solicitação da colação de grau só será efetuada pela Coordenação de Curso após a entrega de toda a documentação, da versão final da monografia de conclusão de curso e da confirmação de integralização curricular através do Histórico Escolar do aluno.

Art. 12º - Esta resolução terá efeito retroativo a 16 de março de 2015.

Instituto de Matemática e Estatística, 19 de maio de 2015.

ANA BEATRIZ MONTEIRO FONSECA  
Coordenadora do Curso de Graduação em Estatística  
#####

**RESOLUÇÃO N.º 07/15**

**EMENTA:** Altera o quadro de equivalências de carga horária para Atividades Complementares do Curso de Graduação em Estatística.

**O Colegiado do Curso de Graduação em Estatística** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Projeto Pedagógico que define os Currículos Plenos vinculados ao curso,

RESOLVE:

Art. 1º – **Alterar** as equivalências das cargas horárias de atividades complementares definidas pelas Resoluções do Colegiado do Curso de Graduação em Estatística de números 06/08, 03/11, 04/11 e 06/14, listadas na tabela apresentada a seguir:

Código AC	Atividade Complementar	Limite Máximo (horas equivalentes)		
		Por atividade	Por ano	No Curso
GGV00001	Estágio em Estatística	40 por ano	40	80
GGV00002	Iniciação à Docência em Estatística	40 por ano	40	80
GGV00003	Iniciação à Extensão em Estatística	40 por ano	40	80
GGV00004	Iniciação à Pesquisa em Estatística	40 por ano	40	80
GGV00005	Tutorial de R	30 por tutorial	30	30
GGV00006	Tutorial de Pacotes Computacionais Estatísticos (curso formal)	30 por tutorial	30	30
GGV00007	Tutorial de LateX	20 por tutorial	20	20
GGV00008	Disciplina Eletiva presencial na UFF	10 por 60h	20	20
GGV00009	Disciplina Eletiva à Distância	10 por 60h	20	20
GGV00010	Disciplina Isolada Nacional Estatística	30 por 60h	30	60
GGV00011	Disciplina Isolada Nacional Outras Áreas	5 por 60h	10	10
GGV00012	Disciplina Isolada Estrangeira Estatística	30 por 60h	30	60
GGV00013	Disciplina Isolada Estrangeira Outras Áreas	5 por 60h	10	10
GGV00014	Monitoria Estatística	40 por ano	40	80
GGV00015	Monitoria – Outra Área	20 por ano	20	40
GGV00016	Participação em Projeto de Ensino	40 por ano	40	80
GGV00017	Prática de Laboratório – Estatística ou Informática	20 por ano	20	40
GGV00018	Curso de Língua Estrangeira realizado durante o Curso	10 por 60h	20	40
GGV00019	Minicursos/Tutoriais em Eventos Científicos	8 por minicurso/tutorial	24	40
GGV00020	Minicursos/Tutoriais – UFF ou outra IES	8 por minicurso/tutorial	24	40
GGV00021	Participação em Projeto de Pesquisa	40 por ano	40	80
GGV00022	Iniciação Científica e Tecnológica	40 por ano	40	80
GGV00023	Apresentação de Trabalho em Evento Científico	35 por trabalho	70	210
GGV00024	Publicação de Trabalho Completo em Evento Científico	15 por trabalho	30	60
GGV00025	Publicação de Trabalho em Revista Científica	20 por trabalho	20	40
GGV00026	Palestra Proferida	15 por palestra	30	60

Código AC	Atividade Complementar	Limite Máximo (horas equivalentes)		
		Por atividade	Por ano	No Curso
GGV00027	Participação em Projeto de Extensão	40 por ano	40	80
GGV00028	Participação em Equipe de Treinamento	20 por cada equipe	20	40
GGV00029	Representação Estudantil	10 por ano	10	20
GGV00030	Participação em Eventos Estudantis de Estatística	3 por dia de evento	15	30
GGV00031	Participação em Empresa Júnior – Gestor	20 por ano	20	40
GGV00032	Organização de Eventos Científicos em Estatística ou Área Afim	10 por evento	10	20
GGV00033	Elaboração de Home Page ligada a Estatística	10 por 6 meses	10	30
GGV00034	Curso de Língua Estrangeira realizado antes do Curso	10 por 120h	10	10
GGV00035	Palestra Assistida	2 por 1h	20	60
GGV00036	Bolsa Treinamento	30 por ano	30	60
GGV00037	Participação em Eventos Científicos na área de Estatística ou em áreas afins	6 por dia de evento	60	180
GGV00040	Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico, Jovens Talentos ou similar	30 por ano	30	60
GGV00041	Participação como entrevistador/digitador em projeto de pesquisa ou extensão	15 por projeto	15	45
GGV00042	Participação em Programa de Mobilidade Nacional	30 por ano	30	30
GGV00043	Participação em Programa de Mobilidade Internacional	30 por ano	30	30
GGV00044	Curso de Língua Portuguesa ou de Redação realizado em IES antes do Curso	10 por 120h	10	10
GGV00045	Curso de Língua Portuguesa ou de Redação realizado em IES durante o Curso	10 por 60h	20	40

Art. 2º – A presente Resolução terá efeito a partir da data de sua assinatura.

Instituto de Matemática e Estatística, 19 de maio de 2015.

ANA BEATRIZ MONTEIRO FONSECA  
 Coordenadora do Curso de Graduação em Estatística  
 #####

**RESOLUÇÃO N.º 08/15**

**EMENTA:** Aprova, no âmbito do Colegiado do Curso de Graduação em Estatística, para expedição de resolução no Conselho de Ensino e Pesquisa, a atualização da documentação necessária para avaliação de Atividades Complementares, no âmbito do Curso de Graduação em Estatística.

**O Colegiado do Curso de Graduação em Estatística** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Projeto Pedagógico que define o Currículo Pleno vinculado ao curso,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Alterar a Resolução 06/08 que define a documentação necessária para avaliação das atividades complementares do Curso de Graduação em Estatística, segundo o estabelecido por seu Colegiado.

Art. 2º – Para efeito de integralização curricular serão consideradas como Atividades Complementares (AC),

I. de Ensino:

a. Disciplina cursada com aproveitamento na UFF – como eletiva, de caráter presencial ou semipresencial - ou em outra IES nacional ou estrangeira, realizada como disciplina isolada, cuja inscrição e aproveitamento tenham sido reconhecidos pelo Colegiado de Curso;

b. Monitoria em Estatística ou áreas afins;

c. Participação em projetos de ensino devidamente cadastrados no Departamento de Estatística;

d. Participação em Seminários, Congressos e Eventos;

e. Iniciação à Docência em Estatística;

f. Curso de Língua Estrangeira realizado em IES ou em empresa especializada, antes ou durante o Curso;

g. Curso de Língua Portuguesa ou de Redação realizado em outra IES, antes ou durante o Curso;

h. Minicursos ou tutoriais de ferramentas computacionais auxiliares à prática da Estatística, realizados dentro ou fora de eventos científicos, na UFF;

i. Minicursos ou tutoriais realizados na UFF ou em outra IES, em áreas afins à Estatística;

j. Palestras proferidas ou assistidas pelo aluno;

k. Participação em projeto de elaboração de home Page ligada à área de Estatística;

l. Participação em programa de mobilidade nacional em Estatística ou área afim;

m. Participação em programa de mobilidade internacional em Estatística ou área afim.

II. de Pesquisa:

a. Participação em projeto de pesquisa devidamente cadastrado nos órgãos competentes;

- b. Iniciação à Pesquisa em Estatística;
- c. Iniciação Científica e Tecnológica;
- d. Apresentação/publicação de trabalho em eventos científicos;
- e. Publicação de trabalhos e artigos em revistas científicas;
- f. Participação em Eventos Estudantis, nacionais ou regionais, ligados à Estatística ou áreas afins;
- g. Participação em projeto de Bolsa Treinamento;
- h. Participação em projeto de Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico, Jovens Talentos ou classificações similares;
- i. Participação como entrevistador/digitador em projeto de pesquisa.

#### III. de Extensão:

- a. Participação em projeto de extensão devidamente cadastrado nos órgãos competentes;
- b. Participação em Projeto de Iniciação à Extensão em Estatística;
- c. Participação como membro da equipe que ministra curso e/ou treinamento, na UFF ou em outra IES, na área de Estatística;
- d. Participação como entrevistador/digitador em projeto de extensão.

#### IV. de Gestão:

- a. Representação Estudantil;
- b. Participação em Empresa Júnior como gestor;
- c. Organização de eventos na área de Estatística ou em áreas afins.

#### V. de Prática Profissional:

- a. Estágio não obrigatório na área de Estatística;
- b. Prática de Laboratório de Estatística ou Informática.

Parágrafo único: Entende-se como Atividade Complementar toda a atividade que contribua efetivamente para a formação técnica e o aprimoramento pessoal do graduando, abrangendo atividades vinculadas ao ensino, pesquisa e extensão, que não estejam compreendidas nas atividades pedagógicas previstas no desenvolvimento regular das disciplinas dos currículos plenos do curso.

Art. 3º – O aproveitamento das atividades descritas como AC é possível independentemente de suporte financeiro por parte da Universidade ou agências de fomento à pesquisa, ensino e extensão, e observará os critérios de avaliação determinados pela Resolução 07/2015.

§1º – O aluno deverá integralizar, ao final do Curso, no mínimo, 165 (cento e sessenta e cinco) horas equivalentes em AC.

§2º – As atividades deverão ser devidamente comprovadas através de certificados, declarações e/ou outros documentos que validem as atividades exercidas, bem como sua carga horária, conforme Artigo da presente Resolução.

§3º – A participação em AC poderá acontecer a partir de propostas oferecidas pelos órgãos da própria UFF, por iniciativas dos alunos do Curso ou por qualquer outra instituição que promova curso ou evento de interesse à área de Estatística.

Art. 4º – A avaliação das AC, para efeito de obtenção de carga horária curricular, caberá à Comissão de Atividades Complementares (CAC), criada pelo Colegiado de Curso de Graduação em Estatística para esse fim.

Parágrafo Único - A Comissão de Atividades Complementares terá como atribuições:

I – Avaliar a qualidade acadêmica das atividades propostas e verificar se estão de acordo com esta resolução;

II – Solicitar/verificar a apresentação de comprovantes que julgar necessários, para cada atividade;

III – Julgar a validade ou não de outras atividades propostas por alunos ou outros professores, e a respectiva pontuação, com objetivo de integralização curricular;

IV – Encaminhar à Coordenação do Curso de Graduação em Estatística o relatório final das atividades desenvolvidas pelos alunos, com até um mês de antecedência em relação ao término do período letivo, de acordo com o Calendário Escolar desta Universidade.

Art. 5º – A documentação necessária para comprovar a participação em cada atividade complementar é variável dependendo do tipo de AC realizada, como indicado a seguir, e deverá ser enviada à Comissão de Atividades Complementares através de formulário eletrônico disponibilizado pela Coordenação de Curso:

§1º – Para Estágio em Estatística (GGV00001): Será necessário enviar cópia digital da declaração fornecida pela Coordenação de Estágios de cumprimento de obrigações referentes ao estágio, garantindo que toda a documentação (termo de compromisso de estágio e aditamento, plano de atividades e relatório de estágio) referente ao período considerado foi entregue e devidamente assinada pelo representante autorizado pelo Colegiado para este fim.

§2º – Para Iniciação à Docência em Estatística (GGV00002): O aluno deverá enviar cópia digital do Projeto de Ensino e do relatório detalhado contendo o período de execução, as tarefas executadas e a avaliação do rendimento do aluno no projeto, devidamente assinado pelo aluno e pelo professor orientador que, obrigatoriamente, deverá pertencer ao Departamento de Estatística da UFF (GET).

§3º – Para Iniciação à Extensão em Estatística (GGV00003): Será necessário enviar cópia digital do Projeto de Extensão e do relatório detalhado contendo o período de execução, as tarefas executadas e a avaliação do rendimento do aluno no projeto, devidamente assinado pelo aluno e pelo professor orientador que, obrigatoriamente, deverá pertencer ao Departamento de Estatística da UFF (GET).

§4º – Para Iniciação à Pesquisa em Estatística (GGV00004): Será necessário enviar cópia digital do Projeto de Pesquisa e do relatório final contendo o período de execução, as tarefas executadas e a avaliação do rendimento do aluno no projeto, devidamente assinado por aluno e professor orientador que, obrigatoriamente, deverá pertencer ao Departamento de Estatística da UFF (GET).

§5º – Para Tutorial de R (GGV00005) – Curso formal: O aluno deverá enviar cópia digital de certificado ou declaração da Coordenação do Curso de Graduação em Estatística da UFF (GGV) de aprovação em Tutorial de R (com carga horária total de pelo menos 30 horas) oferecido, contendo os registros de nota/conceito e frequência correspondentes.

§6º – Para Tutorial de Pacotes Computacionais Estatísticos (GGV00006) – Curso formal: Será necessário enviar cópia digital de certificado ou declaração da Coordenação do Curso de Graduação em Estatística da UFF (GGV) de aprovação em Tutorial de pacote computacional (com carga horária total de pelo menos 30 horas), contendo a especificação do software trabalhado e os registros de nota/conceito e frequência correspondentes.

§7º – Para Tutorial de LaTeX (GGV00007) – Curso formal: O aluno deverá enviar cópia digital de certificado ou declaração da Coordenação do Curso de Graduação em Estatística da UFF (GGV) de aprovação em Tutorial de LaTeX (com carga horária total de pelo menos 20 horas), contendo os registros de nota/conceito e frequência correspondentes.

§8º – Para Disciplina Isolada Nacional em Estatística (GGV00010): O aluno deverá enviar cópia digital de certificado/declaração oficial, fornecida pela IES responsável pelo oferecimento da disciplina, contendo nota e frequência às aulas e seus critérios de aprovação, e da Decisão do Colegiado autorizando a inscrição na correspondente disciplina com o objetivo de seu aproveitamento para o Curso.

§9º – Para Disciplina Isolada Nacional em Outras Áreas (GGV00011): O aluno deverá enviar cópia digital de certificado/declaração oficial, fornecida pela IES responsável pelo oferecimento da disciplina de área afim à Estatística, contendo nota e frequência às aulas e seus critérios de aprovação, e da Decisão do Colegiado autorizando a inscrição na correspondente disciplina com o objetivo de seu aproveitamento para o Curso.

§10º – Para Disciplina Isolada Estrangeira em Estatística (GGV00012): O aluno deverá enviar cópia digital de certificado ou declaração oficial, fornecida pela IES responsável pelo oferecimento da disciplina, contendo nota e frequência às aulas e seus critérios de aprovação, e da Decisão do Colegiado autorizando a inscrição na correspondente disciplina com o objetivo de seu aproveitamento para o Curso.

§11º – Para Disciplina Isolada Estrangeira em Outras Áreas (GGV00013) O aluno deverá enviar cópia digital de certificado ou declaração oficial, fornecida pela IES responsável pelo oferecimento da disciplina, contendo nota e frequência às aulas e seus critérios de aprovação, e da Decisão do Colegiado autorizando a inscrição na correspondente disciplina com o objetivo de seu aproveitamento para o Curso.

§12º – Para Monitoria Estatística (GGV00014): Será necessário enviar cópia digital do certificado de monitoria fornecido pela UFF ou, quando não tiver sido concluído todo o período de realização da monitoria, declaração do Departamento responsável, contendo período de permanência do aluno enquanto monitor, disciplina(s) atendida(s) e frequência.

§13º – Para Monitoria em Outra Área (GGV00015): O aluno deverá enviar cópia digital do certificado de monitoria fornecido pela UFF ou, quando não tiver sido concluído todo o período de realização da monitoria, declaração do Departamento responsável, contendo período de permanência do aluno enquanto monitor, disciplina(s) atendida(s) e frequência.

§14º – Para Participação em Projeto de Ensino (GGV00016): O aluno deverá enviar cópia digital do Projeto de Ensino e do relatório detalhado contendo o período de execução, as tarefas executadas e a avaliação do rendimento do aluno no projeto, devidamente assinado pelo aluno e pelo professor orientador que, obrigatoriamente, deverá pertencer ao Departamento de Estatística da UFF (GET).

§15º – Para Prática de Laboratório de Estatística ou de Informática (GGV00017): O aluno deverá enviar cópia digital de declaração ou certificado que comprove o período de vigência do trabalho realizado, bem como a carga horária semanal executada.

§16º – Para Curso de Língua Estrangeira realizado durante o Curso (GGV00018): Será necessário enviar cópia digital do certificado ou declaração da entidade responsável (IES ou empresa privada) pelo oferecimento do curso, incluindo o tipo de língua estrangeira estudada, a nota/conceito e a carga horária total obtida no referido período.

§17º – Para Minicursos/Tutoriais em Eventos Científicos (GGV00019): O aluno deverá enviar cópia digital de declaração ou certificado que comprove a participação no referido minicurso/tutorial, contendo a carga horária total efetivamente cursada e, quando disponível, a frequência correspondente.

§18º – Para Minicursos/Tutoriais realizados na UFF ou em outra IES (GGV00020): O aluno deverá enviar cópia digital de declaração ou certificado que comprove a participação no referido minicurso/tutorial, contendo a carga horária total efetivamente cursada e, quando disponível, a frequência correspondente.

§19º – Para Participação em Projeto de Pesquisa (GGV00021): O aluno deverá enviar cópia digital do Projeto de Pesquisa, além de um relatório detalhado contendo o período de execução, as tarefas executadas e a avaliação do rendimento do aluno no projeto, devidamente assinado por aluno e professor orientador.

§20º – Para Iniciação Científica e Tecnológica (GGV00022): Será necessário enviar cópia digital do Projeto de Pesquisa e do relatório final contendo o período de execução, as tarefas executadas e a avaliação do rendimento do aluno no projeto, devidamente assinado por aluno e professor orientador. Serão consideradas apenas Iniciações Científicas e Tecnológicas que envolvam a aplicação ou desenvolvimento de conhecimentos da área de Estatística.

§21º – Para Apresentação de Trabalho em Evento Científico (GGV00023): Será necessário enviar cópia digital do certificado de apresentação do trabalho no evento científico, que deverá conter o nome do aluno na lista dos autores do referido trabalho.

§22º – Para Publicação de Trabalho Completo em Evento Científico (GGV00024): O aluno deverá enviar cópia digital dos anais do evento científico comprovando a publicação do trabalho completo que deve conter, por sua vez, o nome do aluno entre os autores do referido trabalho.

§23º – Para Publicação de Trabalho Completo em Revista Científica (GGV00025): O aluno deverá enviar cópia digital das páginas da revista científica que comprovem a publicação do trabalho realizado, contendo o nome do aluno entre os autores do referido trabalho.

§24º – Para Palestra Proferida (GGV00026): Será necessário apresentar declaração ou certificado que comprove a realização da palestra proferida, seu título, carga horária e instituição responsável ou evento científico em que estava inserida.

§25º – Para Participação em Projeto de Extensão (GGV00027): Será necessário enviar cópia digital do Projeto de Extensão e do relatório detalhado contendo o período de execução, as tarefas executadas e a avaliação do rendimento do aluno no projeto, devidamente assinado pelo aluno e pelo professor orientador que, obrigatoriamente, deverá pertencer ao Departamento de Estatística da UFF (GET).

§26º – Para Participação em Equipe de Treinamento (GGV00028): O aluno deverá enviar cópia digital de material de divulgação da equipe de treinamento, certificado ou declaração de que o aluno efetivamente participou da equipe enquanto esta ofereceu treinamento e o conteúdo apresentado.



§27º – Para Representação Estudantil (GGV00029): O aluno deverá enviar cópia digital da ata de tomada de posse do Diretório Acadêmico junto à Direção do Instituto de Matemática e Estatística, bem como um relatório de sua participação enquanto membro, devidamente assinado pela presidência do Diretório.

§28º – Para Participação em Eventos Estudantis de Estatística (GGV00030): O aluno deverá enviar cópia digital de certificado de participação no evento estudantil, bem como programação associada ao evento.

§29º – Para Participação em Empresa Júnior como Gestor (GGV00031): Será necessário enviar cópia digital da ata de criação da empresa júnior e declaração em que conste o período e as atividades realizadas pelo referido aluno.

§30º – Para Organização de Eventos Científicos em Estatística ou Área Afim (GGV00032): O aluno deverá enviar cópia digital de material de divulgação do evento científico identificando seu nome como um dos membros da comissão organizadora, ou declaração da referida comissão que ateste a participação do aluno nas atividades realizadas.

§31º – Para Elaboração de Home Page ligada à Estatística (GGV00033): O aluno deverá enviar cópia digital de declaração por parte do órgão ou empresa responsável em que constem as atividades realizadas, o período de execução e a carga horária total cumprida pelo aluno.

§32º – Para Curso de Língua Estrangeira realizado antes do Curso (GGV00034): Será necessário enviar cópia digital do certificado ou declaração da entidade (IES ou empresa privada) responsável pelo oferecimento do curso, incluindo o tipo de língua estrangeira estudada, a nota/conceito e a carga horária total obtida ao final do curso.

§33º – Para Palestra Assistida (GGV00035): O aluno deverá enviar cópia digital de declaração ou certificado de participação como ouvinte, contendo título da palestra e, quando disponível, carga horária associada.

§34º – Para Bolsa Treinamento (GGV00036): O aluno deverá enviar cópia digital do Projeto para Bolsa Treinamento, ligado à PROAES, além de um relatório detalhado contendo o período de execução, as tarefas executadas e a avaliação do rendimento do aluno no projeto, devidamente assinado por aluno e professor orientador.

§35º – Para Participação em Eventos Científicos de Estatística ou em áreas afins (GGV00037): O aluno deverá enviar cópia digital do certificado de participação no evento, contendo seu período de realização.

§36º – Para Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico, Jovens Talentos ou Similar (GGV00040): O aluno deverá enviar cópia digital do projeto ao qual estiver vinculado, além de um relatório detalhado contendo o período de execução, as tarefas executadas e a avaliação do rendimento do aluno no projeto, devidamente assinado por aluno e professor orientador.

§37º – Para Participação como entrevistador/digitador em projeto de pesquisa ou extensão (GGV00041): O aluno deverá enviar cópia digital do Projeto de Pesquisa ao qual estiver vinculado, além de um relatório detalhado contendo o período de execução, as tarefas executadas, devidamente assinado por aluno e professor responsável.

§38º – Para Participação em Programa de Mobilidade Nacional (GGV00042): Será necessário enviar cópia digital de declaração de órgão da UFF em que conste o nome do aluno, período(s) letivo(s) de realização e local (IES nacional) onde foi realizada a mobilidade acadêmica.

§39º – Para Participação em Programa de Mobilidade Internacional (GGV00043): Será necessário enviar cópia digital de declaração de órgão da UFF em que conste o nome do aluno, período(s) letivo(s) de realização e local (IES internacional) onde foi realizada a mobilidade acadêmica.

§40º – Para Curso de Língua Portuguesa ou Redação realizado em IES antes do Curso (GGV00044): Será necessário enviar cópia digital do certificado ou declaração da entidade (IES ou empresa privada) responsável pelo oferecimento do curso, incluindo nota/conceito e a carga horária total obtida ao final do curso.

§41º – Para Curso de Língua Portuguesa ou Redação realizado durante o Curso (GGV00045): Será necessário enviar cópia digital do certificado ou declaração da entidade responsável (IES ou empresa privada) pelo oferecimento do curso, incluindo nota/conceito e a carga horária total obtida no referido período.

§42º – Para as Atividades Complementares denominadas Disciplina Eletiva presencial na UFF (GGV00008) e Disciplina Eletiva à Distância (GGV00009), não haverá avaliação, uma vez que a avaliação desse tipo de AC foi suspensa, temporariamente, pelo Colegiado de Curso.

Art. 6º – Os critérios de contabilização de horas em atividades complementares, para cada uma das atividades anteriormente citadas e validadas pela documentação apresentada pelo aluno, são:

§1º – Para Estágio em Estatística (GGV00001): Atribuir 40 (quarenta) horas a cada 1 (ano) de atividades realizadas.

§2º – Para Iniciação à Docência em Estatística (GGV00002): Atribuir 40 (quarenta) horas a cada 1 (ano) de atividades realizadas.

§3º – Para Iniciação à Extensão em Estatística (GGV00003): Atribuir 40 (quarenta) horas a cada 1 (ano) de atividades realizadas.

§4º – Para Iniciação à Pesquisa em Estatística (GGV00004): Atribuir 40 (quarenta) horas a cada 1 (ano) de atividades realizadas.

§5º – Para Tutorial de R (GGV00005) – Atribuir 30 (trinta) horas aos aprovados no curso realizado.

§6º – Para Tutorial de Pacotes Computacionais Estatísticos (GGV00006) – Atribuir 30 (trinta) horas aos aprovados no curso realizado.

§7º – Para Tutorial de LaTeX (GGV00007) – Curso formal: Atribuir 20 (vinte) horas aos aprovados no curso realizado.

§8º – Para Disciplina Isolada Nacional em Estatística (GGV00010): Atribuir 30 (trinta) horas, aos alunos aprovados, a cada 60 (sessenta) horas da disciplina realizada.

§9º – Para Disciplina Isolada Nacional em Outras Áreas (GGV00011): Atribuir 5 (cinco) horas, aos alunos aprovados, a cada 60 (sessenta) horas da disciplina realizada.

§10º – Para Disciplina Isolada Estrangeira em Estatística (GGV00012): Atribuir 30 (trinta) horas, aos alunos aprovados, a cada 60 (sessenta) horas da disciplina realizada.

§11º – Para Disciplina Isolada Estrangeira em Outras Áreas (GGV00013): Atribuir 5 (cinco) horas, aos alunos aprovados, a cada 60 (sessenta) horas da disciplina realizada.

§12º – Para Monitoria Estatística (GGV00014): Atribuir 40 (quarenta) horas a cada 1 (ano) de atividades realizadas.

§13º – Para Monitoria em Outra Área (GGV00015): Atribuir 20 (vinte) horas a cada 1 (ano) de atividades realizadas.

§14º – Para Participação em Projeto de Ensino (GGV00016): Atribuir 40 (quarenta) horas a cada 1 (ano) de atividades realizadas.

§15º – Para Prática de Laboratório de Estatística ou de Informática (GGV00017): Atribuir 20 (vinte) horas a cada 1 (ano) de atividades realizadas.

§16º – Para Curso de Língua Estrangeira realizado durante o Curso (GGV00018): Atribuir 10 (dez) horas a cada 60 (sessenta) horas realizadas.

§17º – Para Minicursos/Tutoriais em Eventos Científicos (GGV00019): Atribuir 8 (oito) horas a cada minicurso/tutorial realizado.

§18º – Para Minicursos/Tutoriais realizados na UFF ou em outra IES (GGV00020): Atribuir 8 (oito) horas a cada minicurso/tutorial realizado.

§19º – Para Participação em Projeto de Pesquisa (GGV00021): Atribuir 40 (quarenta) horas a cada 1 (ano) de atividades realizadas.

§20º – Para Iniciação Científica e Tecnológica (GGV00022): Atribuir 40 (quarenta) horas a cada 1 (ano) de atividades realizadas.

§21º – Para Apresentação de Trabalho em Evento Científico (GGV00023): Atribuir 35 (trinta e cinco) horas a cada trabalho apresentado.

§22º – Para Publicação de Trabalho Completo em Evento Científico (GGV00024): Atribuir 15 (quinze) horas a cada trabalho publicado.

§23º – Para Publicação de Trabalho Completo em Revista Científica (GGV00025): Atribuir 20 (vinte) horas a cada trabalho publicado.

§24º – Para Palestra Proferida (GGV00026): Atribuir 15 (quinze) horas a cada palestra proferida.

§25º – Para Participação em Projeto de Extensão (GGV00027): Atribuir 40 (quarenta) horas a cada 1 (um) ano de atividades realizadas.

§26º – Para Participação em Equipe de Treinamento (GGV00028): Atribuir 20 (vinte) horas a cada participação em equipe de treinamento.

§27º – Para Representação Estudantil (GGV00029): Atribuir 10 (dez) horas a cada ano de comprovada participação.

§28º – Para Participação em Eventos Estudantis de Estatística (GGV00030): Atribuir 3 (três) horas por dia de evento.

§29º – Para Participação em Empresa Júnior como Gestor (GGV00031): Atribuir 20 (vinte) horas a cada ano de trabalho realizado enquanto gestor.

§30º – Para Organização de Eventos Científicos em Estatística ou Área Afim (GGV00032): Atribuir 10 (dez) horas a cada evento em que foi membro da comissão organizadora.

§31º – Para Elaboração de Home Page ligada à Estatística (GGV00033): Atribuir 10 (dez) horas a cada 6 (seis) meses de trabalho realizado.

§32º – Para Curso de Língua Estrangeira realizado antes do Curso (GGV00034): Atribuir 10 (dez) horas a cada 120 (cento e vinte) horas de carga horária do curso realizado.

§33º – Para Palestra Assistida (GGV00035): Atribuir 2 (duas) horas a 1 (uma) hora de palestra assistida.

§34º – Para Bolsa Treinamento (GGV00036): Atribuir 30 (trinta) horas a cada 1 (um) ano de atividades realizadas.

§35º – Para Participação em Eventos Científicos de Estatística ou em áreas afins (GGV00037): Atribuir 6 (seis) horas a cada 1 (um) dia de evento.

§36º – Para Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico, Jovens Talentos ou Similar (GGV00040): Atribuir 30 (trinta) horas a cada 1 (um) ano de atividades realizadas.

§37º – Para Participação como entrevistador/digitador em projeto de pesquisa ou extensão (GGV00041): Atribuir 15 (quinze) horas a cada projeto do qual o aluno tenha participado.

§38º – Para Participação em Programa de Mobilidade Nacional (GGV00042): Atribuir 30 (trinta) horas a cada 1 (um) ano de afastamento por mobilidade nacional.

§39º – Para Participação em Programa de Mobilidade Internacional (GGV00043): Atribuir 30 (trinta) horas a cada 1 (um) ano de afastamento por mobilidade nacional.

§40º – Para Curso de Língua Portuguesa ou Redação realizado em IES antes do Curso (GGV00044): Atribuir 10 (dez) horas a cada 120 (cento e vinte) horas de carga horária do curso realizado.

§41º – Para Curso de Língua Portuguesa ou Redação realizado durante o Curso (GGV00045): Atribuir 10 (dez) horas a cada 60 (sessenta) horas de carga horária do curso realizado.

§42º – Para as Atividades Complementares denominadas Disciplina Eletiva presencial na UFF (GGV00008) e Disciplina Eletiva à Distância (GGV00009), novamente, não haverá avaliação, uma vez que a avaliação desse tipo de AC foi suspensa, temporariamente, pelo Colegiado de Curso.

Art. 7º – A avaliação das Atividades Complementares será realizada respeitando os limites máximos por atividade, por ano e ao final do Curso, estabelecidos na Resolução 07/2015.

Art. 8º – A carga horária em Atividades Complementares poderá ser atribuída de forma proporcional quando o aluno tiver cumprido apenas parte da carga horária necessária à pontuação total.

Art. 9º – Para que a AC possa ser registrada no Histórico Escolar, o aluno interessado deverá realizar a submissão de toda documentação necessária através da página da internet e formulário eletrônico indicado pela Coordenação de Curso.

Art. 10º – Atividades não previstas nesta resolução serão avaliadas e regulamentadas pelo Colegiado de Curso de Graduação em Estatística.

Art. 11º – O Colegiado de Curso é a instância de recurso.

Art. 12º – A presente resolução terá efeito a partir da data de sua assinatura.

Instituto de Matemática e Estatística, 17 de junho de 2015.

ANA BEATRIZ MONTEIRO FONSECA  
Coordenadora do Curso de Graduação em Estatística  
#####

## REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

A COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA DO INFES-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, faz saber que o Colegiado do Curso de Matemática, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer CNE/CES 1.302/2001 de 06/11/2001, a resolução CNE/CP N° 1, de 18 de fevereiro de 2002, a resolução CNE/CES 3, de 18 de fevereiro de 2003 e o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Matemática do INFES, resolve:

Regulamentar as normas para elaboração e apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), no âmbito do Curso de Graduação em Matemática –Licenciatura do INFES - UFF.

### INTRODUÇÃO

O parecer CNE/CES 1302/2001, que fornece as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Matemática, Bacharelado e Licenciatura, estabelece algumas competências e habilidades comuns ao Bacharel e ao Licenciado. No entanto, na formação do Licenciado são requeridas habilidades adicionais, dentre as quais destaca-se a seguinte:

Perceber a prática docente de Matemática como um processo dinâmico, carregado de incertezas e conflitos, um espaço de criação e reflexão, onde novos conhecimentos são gerados e modificados continuamente.

Em certo ponto do documento, o Licenciado é tratado de Educador Matemático. FIORENTINI e LORENZATO esclarecem a distinção entre o matemático e o educador matemático: a tendência do matemático é ver esta ciência como um fim em si mesma, enfatizando seus conteúdos formais e a formação de novos matemáticos promovendo, enfim, uma educação para a Matemática. Já o educador matemático tende a promover uma educação pela matemática, isto é,

... o educador matemático, na relação entre educação e matemática, tende a colocar a matemática a serviço da educação, priorizando, portanto, esta última, mas sem estabelecer uma dicotomia entre elas.

Os autores também destacam as diferentes metodologias utilizadas pelo matemático e pelo educador matemático. Enquanto os primeiros, utilizando processos hipotéticos e dedutivos, buscam novos conhecimentos e ferramentas em matemática pura e aplicada, os segundos usam métodos interpretativos e analíticos das ciências sociais e humanas, visando “o desenvolvimento de conhecimentos e práticas pedagógicas que contribuam para uma formação integral e crítica do aluno e do professor” (p. 3).

A denominação educador matemático remete, evidentemente, ao termo Educação Matemática, muito mais abrangente do que Didática da Matemática, por exemplo. Nesse sentido, convém lembrar outras duas características do licenciado, que segundo o parecer deveriam ser desenvolvidas nas Licenciaturas em Matemática:

- Visão de que o conhecimento matemático pode e deve ser acessível a todos.
- Consciência de seu papel na superação dos preconceitos, traduzidos pela angústia, inércia ou rejeição, que muitas vezes ainda estão presentes no ensino-aprendizagem dessa disciplina.

Assim sendo, embora a RESOLUÇÃO CNE/CP N° 1, de 18 de Fevereiro de 2002, que Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena estabeleça, dentre os princípios norteadores do preparo para o exercício profissional do futuro professor, a pesquisa, com foco no ensino-aprendizagem, entende-se que a pesquisa em Educação Matemática deva abranger também a matemática que ocorre fora da sala de aula, quer no sentido de deslindar a matemática não acadêmica,

quer no sentido de reduzir a rejeição a essa disciplina, o que certamente inclui as aplicações da Matemática nos mais diversos campos do conhecimento. Por outro lado, a resolução acima mencionada também inclui, dentre os citados princípios, a simetria invertida, reconhecendo que o exercício profissional do professor se dará em lugar semelhante àquele em que recebe sua formação, o que sugere a inclusão, dentre os possíveis temas de pesquisa contemplados, a Educação Matemática também em nível superior.

Finalmente, a exigência da elaboração de um trabalho de conclusão de curso para a obtenção do título de Licenciado em Matemática condiz com o perfil do egresso constante no Projeto Pedagógico do Curso: formar professores pesquisadores.

## CAPÍTULO I

### DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E ATRIBUIÇÕES DO ALUNO

Art. 1º - O TCC é um texto monográfico, de natureza empírica e/ou bibliográfica, realizado individualmente por um aluno, sob acompanhamento de um professor orientador, devendo obrigatoriamente ser precedido de um projeto de pesquisa. O projeto pedagógico do curso de Graduação em Matemática-Licenciatura estabelece três etapas para a consecução do TCC, consubstanciadas nas seguintes disciplinas:

§1º TCC I: Elaboração do projeto do TCC. Familiarização do aluno com trabalhos de pesquisa já elaborados. Definição do tema, objetivo geral, objetivos específicos e primeiro levantamento bibliográfico.

§2º TCC II: Desenvolvimento do Projeto de TCC. Metodologia, revisão bibliográfica. Levantamento e análise de dados.

§3º TCC III: Redação do texto final. Apresentação pública do TCC, divulgação dos resultados.

Art. 2º - O TCC constitui uma iniciação ao processo de construção do conhecimento científico. Assim sendo, não se exige dele uma contribuição original, mas a correta aplicação do rigor lógico-científico na investigação de um problema, devidamente fundamentada e acompanhada pela reflexão do aluno.

Art. 3º- O TCC pode vir acompanhado de material didático original, software educativo, jogos, materiais manipulativos, etc, desde que produzidos pelo aluno, respeitado o disposto no parágrafo acima.

Art. 4º- O formato de apresentação da monografia seguirá as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como normas adicionais estabelecidas no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

Art. 5º- O TCC deve ser depositado pelo aluno na Secretaria do Curso em 3 (três) vias, impressas e encadernadas, obedecendo ao prazo de duas semanas antes da data marcada para sua apresentação pública.

Art. 7º - O TCC deverá ser apresentado pelo aluno em sessão pública, perante Banca Examinadora composta por 03 membros e presidida pelo professor orientador, podendo o aluno fazer uso de recursos áudio-visuais.

§ 1º - A composição da Banca Examinadora deverá ser comunicada, mediante formulário próprio, com um prazo de quinze dias antes da data marcada para a apresentação, para que seja emitida a correspondente DTS pela Chefia do Departamento.

§ 2º - A apresentação do TCC deverá ser realizada em 20 minutos, com tolerância estipulada previamente pela Banca Examinadora. Ao término da apresentação, a Banca reunir-se-á em sessão fechada para deliberar sobre o resultado. Concluída a avaliação, a sessão será novamente aberta ao aluno e ao público para a leitura da Ata correspondente, que será realizada pelo Presidente da Banca Examinadora.

§3º - O TCC poderá ser “aprovado”, “aprovado com restrições” ou “reprovado”.

§4º - Caso seja “aprovado”, o aluno deverá dar prosseguimento aos trâmites que constam dessa resolução, referentes ao destino final do TCC. Caso seja “aprovado com restrições” a Banca Examinadora deverá informar os ajustes a serem realizados pelo aluno. O aluno só será considerado aprovado e habilitado a colar grau após: a) a aprovação, por seu orientador, das correções realizadas; b) o cumprimento dos trâmites que constam desta resolução, referentes ao destino final do TCC.

§5º - Caso seja “reprovado”, o aluno terá que refazer o TCC e iniciar novamente todos os procedimentos adotados anteriormente.

Art. 8º - A avaliação final da Banca Examinadora é irrecorrível, não cabendo segunda chamada ou verificação suplementar.

§ 1º - A nota de TCC III, variando de 0,0 a 10,0, será atribuída pelo professor orientador, após a entrega do TCC contendo as correções propostas pela banca.

Art. 9º Caso seja aprovado pela Banca Examinadora, o TCC deverá ser depositado pelo aluno na Secretaria do Curso em 1 (uma) via impressa e encadernada, que será encaminhada à Biblioteca do INFES/UFF, bem como uma cópia em meio digital.

§1º - O TCC, como pré-requisito parcial para a habilitação em Licenciatura em Matemática, somente será considerado cumprido após a consecução da etapa descrita no caput do presente artigo.

Art. 10º - O TCC deve ser elaborado pelo aluno inscrito em TCC II e TCC III, com o acompanhamento e orientação do professor orientador.

§1º - O aluno deve responsabilizar-se pelo produto final do TCC, no que se refere a direitos autorais.

§2º - O aluno que apresentar trabalho plagiado será sumariamente reprovado.

## CAPÍTULO II

### DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 11º - O professor orientador é docente efetivo do quadro do INFES, e deverá ter a titulação mínima de Mestre.

§1º - O professor substituto ou temporário só assumirá a orientação de TCC caso o tempo destinado a seu contrato não seja inferior ao período de realização do trabalho e somente com a aprovação do colegiado do curso.

Art. 12º - O aluno, inscrito em TCC II, deverá formalizar o aceite do professor orientador depositando o formulário correspondente, disponibilizado como anexo a esta Resolução, devidamente preenchido, na Secretaria do Curso.

§1º - A troca de professor orientador, por solicitação do aluno ou do orientador, só poderá ser efetivada depois de uma comunicação, por escrito, do aluno ou orientador ao Coordenador do Curso, na qual conste o aceite do novo orientador, bem como a concordância do antigo orientador.

Art. 13º - São atribuições do professor orientador:

- a) auxiliar o aluno quanto a metodologia a ser adotada, tendo em vista o pré-projeto elaborado na disciplina TCC I.
- b) estabelecer horários de atendimento para orientação individual de seus orientandos.
- c) fazer as observações que considerar necessárias para a realização do projeto.
- d) sugerir ao aluno refazer ou completar o que, na sua opinião profissional, se fizer necessário para o aprimoramento da monografia.
- e) indicar os membros da Banca Examinadora.
- f) autorizar a apresentação da monografia.
- g) encaminhar a ata de apresentação da monografia à Secretaria do Curso.
- h) responsabilizar-se pela disciplina TCC III, informando o resultado final obtido por seu orientando, após deliberação da Banca Examinadora, e atribuindo a nota final do aluno relativa a essa disciplina.

Art. 14º - Acompanham essa resolução os seguintes anexos:

- a) Ata da sessão pública de apresentação da monografia.
- b) Autorização para publicação da monografia.
- c) Carta de aceite do orientador.
- d) Carta de recusa do orientador.
- e) Agendamento de apresentação da monografia.
- f) Recibo de entrega do TCC: Banca.
- g) Recibo de entrega do TCC: Biblioteca

Art. 15º – Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura do INFES.

Art. 16º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Pádua, 04 de fevereiro de 2015.

JOVIANA SARTORI DE SOUZA  
Coordenador pró tempore do Curso de  
Licenciatura em Matemática INFES/UFF  
#####



**ANEXOS**

**Universidade Federal Fluminense**  
**Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior**  
**Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra – PEB**  
**Coordenação do curso de Matemática Licenciatura**

**Ata de Apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso em**  
**Matemática - Licenciatura**

Às \_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ do Campus do INFES/UFF, compareceu para apresentação pública do Trabalho de Conclusão de Curso, requisito obrigatório para obtenção do título de **LICENCIADO EM MATEMÁTICA**, o(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, matrícula: \_\_\_\_\_, tendo como título do Trabalho de Conclusão de Curso

\_\_\_\_\_. Constituíram a banca examinadora os professores \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ . Após a apresentação e as observações dos membros da banca avaliadora, ficou definido que o trabalho foi considerado \_\_\_\_\_, com nota \_\_\_\_\_. Eu, \_\_\_\_\_, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais membros da Banca Examinadora.

Observações:

Santo Antônio de Pádua, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Orientador

\_\_\_\_\_  
Examinador

\_\_\_\_\_  
Examinador

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA - LICENCIATURA**  
**AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TCC POR MEIO IMPRESSO E**  
**DIGITAL**

Autor (a): \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Título do Trabalho:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Número de Páginas: \_\_\_\_\_

Data da defesa: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Orientador: \_\_\_\_\_

Departamento: \_\_\_\_\_ Matrícula Siape: \_\_\_\_\_

**1 - Informações de consulta ao documento no formato impresso**

Este trabalho pode ser disponibilizado para consulta nas Bibliotecas da Universidade Federal Fluminense - UFF? Sim ( ) Não ( )

Caso afirmativo, preencha a autorização abaixo.

**AUTORIZAÇÃO PARA CONSULTA DO TCC IMPRESSO**

Autorizo a Universidade Federal Fluminense - UFF, a disponibilizar gratuitamente, sem ressarcimento dos direitos autorais, o texto integral da publicação supracitada, de minha autoria, em suas Bibliotecas, para fins de consulta, a título de divulgação da produção científica gerada pelo curso de Matemática - Licenciatura da UFF.

Santo Antônio de Pádua, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
Assinatura do autor ou seu representante legal

**2 - Informações de acesso ao documento no formato eletrônico**

Este trabalho pode ser disponibilizado na Internet? Sim ( ) Não ( )

Caso afirmativo, preencha a autorização abaixo.

**AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO TCC EM MEIOS ELETRÔNICOS DA  
UFF**

Autorizo a Universidade Federal Fluminense - UFF, a disponibilizar gratuitamente, sem ressarcimento dos direitos autorais, o texto integral da publicação supracitada, de minha autoria, em seu site, em formato PDF ou similar, para fins de leitura e/ou impressão pela Internet, a título de divulgação da produção científica gerada pelo curso de Matemática Licenciatura da UFF.

Santo Antônio de Pádua, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
Assinatura do autor ou seu representante legal

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA - LICENCIATURA**

**MONOGRAFIA**

**CARTA DE ACEITE DO ORIENTADOR**

Nome do aluno: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, professor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior da Universidade Federal Fluminense, Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra, declaro parecer favorável à orientação do(a) aluno(a): \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_ do Curso de Licenciatura em Matemática, no desenvolvimento do Projeto de Conclusão de Curso cujo tema \_\_\_\_\_ é

\_\_\_\_\_

Santo Antônio de Pádua, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor Orientador

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor Co-Orientador

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA - LICENCIATURA**

**MONOGRAFIA**

**CARTA DE RECUSA DO ORIENTADOR**

Nome do aluno: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, professor do Instituto do  
Noroeste Fluminense de Educação Superior da Universidade Federal Fluminense,  
Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra, declino da orientação do(a) aluno(a):  
\_\_\_\_\_, matrícula  
\_\_\_\_\_ do Curso de Licenciatura em Matemática, no desenvolvimento do Projeto  
de Conclusão de Curso cujo tema é  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Santo Antônio de Pádua, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor Orientador

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor Co-Orientador

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA - LICENCIATURA**

**AGENDAMENTO DE APRESENTAÇÃO DA MONOGRAFIA**

Dia da semana: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Horário: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Título:	
Autor:	
Orientador(a):	
Banca:	
Assinatura do Orientador:	

**OBS.: Entregar este formulário preenchido na Secretaria do INFES, pelo menos, uma semana antes da semana de apresentação da monografia.**

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA – LICENCIATURA**

**RECIBO DE ENTREGA DO TCC: BIBLIOTECA**

Eu, \_\_\_\_\_ declaro ter recebido um exemplar impresso, bem como uma cópia em meio digital, do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de autoria do (a) aluno (a) \_\_\_\_\_, entregue em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ para encaminhamento à Biblioteca do INFES.

\_\_\_\_\_



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA – LICENCIATURA**

**RECIBO DE ENTREGA DO TCC: BANCA**

Eu, \_\_\_\_\_ declaro ter recebido três exemplares  
do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado  
\_\_\_\_\_ de autoria do (a) aluno (a)  
\_\_\_\_\_ entregue em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ para leitura  
dos membros da banca de avaliação.

\_\_\_\_\_

**RESOLUÇÃO TGT N.º 05/2015****Niterói, 24 de junho de 2015**

**O Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações**, em reunião ordinária de 24/06/2015,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Estabelecer normas e procedimentos para a habilitação de alunos do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações para a realização de **Estágio Obrigatório**, e demais providências.

**Art. 2º** - O presente instrumento fundamenta-se na Lei 11.788 de 25/09/2008, na Instrução de Serviço N.º 01 - Escola de Engenharia de 26/11/2012, na Orientação Normativa n.º 7 do MPOG de 30/10/2008, no Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF (Resolução CEP N.º 001/2015 de 14/01/2015) e na Resolução CEP N.º 387/08 de 19/11/2008.

**Art. 3º** - O Estágio é atividade de caráter educativo e complementar ao ensino, que visa à integração do discente em um ambiente profissional.

**Art. 4º** - O Estágio pode ser de duas naturezas: Estágio Obrigatório e Estágio não Obrigatório.

§ 1º - **O Estágio Obrigatório** é componente curricular obrigatório do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações, devendo ser realizado por todos os alunos, em quaisquer das modalidades de ingresso, para fins de integralização curricular.

§ 2º - **O Estágio não Obrigatório** é aquele desenvolvido como atividade opcional e complementar à formação profissional, cuja carga horária poderá ser acrescida à carga horária obrigatória.

**Art. 5º** - Esta Resolução se aplica exclusivamente à modalidade de Estágio Obrigatório, considerando as duas formas descritas no Art. 8º.

**Art. 6º** - A modalidade de Estágio não Obrigatório, no âmbito dos cursos de graduação da Escola de Engenharia (TCE), está regulamentada na Instrução de Serviço N.º 01 - Escola de Engenharia, de 26/11/2012.

**Art. 7º** - O Estágio Obrigatório deverá ser realizado na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins.

**Art. 8º** - O Estágio Obrigatório poderá ser cumprido em campo de atuação interno ou externo em relação à Universidade Federal Fluminense (UFF).

§ 1º - Estágio Obrigatório interno é aquele desenvolvido nos órgãos da própria UFF, os quais desempenharão o papel de Concedentes.

§ 2º - Estágio Obrigatório externo é aquele desenvolvido em empresas públicas ou privadas, terceiro setor (ONGs), profissionais liberais, Instituições do Governo nas esferas municipal, estadual ou federal, que ofereçam campos de Estágios.

**Art. 9º** - **O Estágio Obrigatório interno** poderá ser cumprido das seguintes formas:

I - Participação em projetos de pesquisa e/ou extensão, internos à UFF, dependendo da disponibilidade de vagas;

II - Iniciação Científica;

III - Estudo Orientado individual, supervisionado por Professor Orientador, desenvolvido em conteúdos específicos de Engenharia de Telecomunicações, e acompanhado de Relatório de Atividades.

§ 1º - A carga horária das atividades descritas nos incisos supracitados não poderá, em hipótese alguma, ser aproveitada, simultaneamente, para Estágio Obrigatório interno e para Atividades Complementares (AC).

§ 2º - Os estágios obrigatórios internos somente poderão ser realizados sem ônus para a UFF, de acordo com a Orientação Normativa n° 7, MPOG, de 30/10/2008.

**Art. 10** - O Estágio obrigatório externo poderá ser remunerado ou não, dependendo da concessão ou da parceria com a Concedente do estágio.

**Art. 11** - O Estágio Obrigatório está vinculado à Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações, através do cumprimento da disciplina obrigatória **Estágio Curricular Obrigatório** (TGT 00001), da matriz curricular 41.01.004, ou de disciplina equivalente.

**Art. 12** - A disciplina Estágio Curricular Obrigatório tem carga horária de 160 (cento e sessenta) horas e como pré-requisito a integralização da carga horária do 7º (sétimo) período.

**Art. 13** - A carga horária de estágio realizado na modalidade de Estágio não Obrigatório poderá ser aproveitada para a disciplina Estágio Curricular Obrigatório, mediante análise e parecer da Comissão de Estágio Curricular Obrigatório, ou ser registrada como carga horária de Atividades Complementares, a critério do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações.

Parágrafo Único - A carga horária de Estágio não Obrigatório não poderá, em hipótese alguma, ser aproveitada, simultaneamente, para Estágio Obrigatório externo e para Atividades Complementares.

**Art. 14** - A Comissão de Estágio Curricular Obrigatório (ECO) será designada pelo Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações, tendo como membros 3 (três) professores, sendo pelo menos 2 (dois) do Departamento de Engenharia de Telecomunicações, com mandato de 4 (quatro) períodos letivos.

Parágrafo Único - A Comissão de Estágio Curricular Obrigatório está subordinada à Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações.

**Art. 15** - Os pedidos de quebra de pré-requisito da disciplina TGT 00001 (alunos que não integralizaram a carga horária do sétimo período) deverão ser devidamente justificados, com concordância do Professor Orientador, e encaminhados à Comissão de Estágio Curricular Obrigatório, para análise e parecer, até o último dia do período de Inscrição *On-line* em disciplinas, previsto no Calendário Escolar.

Parágrafo Único - O aluno que tiver o pedido de quebra de pré-requisito deferido, deverá comparecer à Coordenação do Curso, no período de Inscrição Presencial em disciplinas, previsto no Calendário Escolar, para proceder à inscrição na disciplina Estágio Curricular Obrigatório (TGT 00001).

**Art. 16** - A avaliação do desempenho do aluno na disciplina Estágio Curricular Obrigatório, através da atribuição de nota e frequência, será de responsabilidade de um Professor Orientador da UFF, e/ou de um Supervisor de Estágio, e/ou da Comissão de Estágio Curricular Obrigatório.

§ 1º - O Professor Orientador poderá ser escolhido pelo próprio aluno, dentre aqueles vinculados à Escola de Engenharia que tenham formação em consonância com as atividades de estágio a serem desenvolvidas, ou indicado pela Comissão de Estágio Curricular Obrigatório.

§ 2º - A concordância do Professor Orientador deverá ser apresentada em formulário próprio, fornecido pela Coordenação de Estágios da Escola de Engenharia.

§ 3º - O Supervisor de Estágio deverá ser indicado pela Concedente.

**Art. 17** - A Coordenação de Estágios da Escola de Engenharia, subordinada diretamente ao Diretor da Unidade, será administrada por um Coordenador de Estágios, docente responsável pelo acompanhamento, controle e credenciamento das atividades de estágios oferecidas pelas Concedentes, com o auxílio dos Coordenadores de Cursos e Professores Orientadores.

**Art. 18** - Compete ao Professor Orientador/Supervisor de Estágio:

I - Elaborar o Plano de Atividades de Estágio juntamente com o aluno;

II - Acompanhar o desenvolvimento do estágio;

III - Orientar o aluno e interagir com este quando do planejamento e desenvolvimento do Relatório Final de Estágio (Anexo A);

IV - Emitir parecer do Relatório Final de Estágio.

**Art. 19** - Compete à Comissão de Estágio Curricular Obrigatório:

I- Avaliar a qualidade acadêmica das atividades de Estágio Obrigatório;

II- Solicitar/verificar a apresentação de comprovantes que julgar necessários para melhor avaliação do Plano de Atividades de Estágio;

III- Analisar e declarar o aceite do Plano de Atividades de Estágio;

IV- Emitir parecer do Relatório Final de Estágio, quando pertinente.

**Art. 20** - Compete ao aluno:

I - Cumprir o Plano de Atividades de Estágio;

II - Elaborar Relatório Final de Estágio e entregá-lo à Comissão de Estágio Curricular Obrigatório, obedecendo aos prazos por ela estabelecidos.

**Art. 21** - Compete à Coordenação de Curso o registro de nota e frequência no Histórico Escolar, ao final de cada período letivo, para os alunos regularmente inscritos em Estágio Curricular Obrigatório (TGT 00001), ou em disciplina equivalente, respeitando o período para Lançamento de Notas previsto no Calendário Administrativo.

**Art. 22** - Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Curso.

**Art. 23** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULA BRANDÃO HARBOE  
Coordenadora do Curso de Graduação em  
Engenharia de Telecomunicações  
#####

**UFF – ESCOLA DE ENGENHARIA  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES  
ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**

**Resolução TGT N° 05/2015 - ANEXO A  
RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO  
\_\_\_\_\_ (período letivo)**

**NOME / MATRÍCULA:** \_\_\_\_\_

**PROFESSOR ORIENTADOR:** \_\_\_\_\_

**CONCEDENTE:** \_\_\_\_\_

**ÁREA DE ATUAÇÃO NA CONCEDENTE:** \_\_\_\_\_

**PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:** \_\_\_\_\_

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** \_\_\_\_\_

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA CONCEDENTE**

Mencione os aprendizados técnico, de relacionamento profissional e de mercado. Use o verso da folha se necessário

**AUTOAVALIAÇÃO**

Mencione as experiências vividas do ponto de vista do estagiário. Use o verso da folha se necessário

**PARECER CONCLUSIVO**

De preenchimento do Professor Orientador e/ou da Comissão de ECO. Use o verso da folha se necessário

\_\_\_\_\_

**Assinatura do Professor Orientador**

**NOTA FINAL:** \_\_\_\_\_

**FREQUÊNCIA:** ( ) S ( ) I

**RESOLUÇÃO TGT N.º 06/2015****Niterói, 24 de junho de 2015**

**O Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações**, em reunião ordinária de 24/06/2015, e em consonância com o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF (Resolução CEP N.º 001/2015 de 14/01/2015) e o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Regular o processo de inscrição, elaboração, apresentação/defesa e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), nos termos desta Resolução.

§ 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso é uma atividade acadêmica interdisciplinar, teórica e/ou prática, elaborada sob a forma de dissertação, que visa a integrar os conhecimentos adquiridos pelo aluno durante o curso, e promover uma reflexão das disciplinas cursadas.

§ 2º - O Trabalho de Conclusão de Curso é componente curricular obrigatório do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações, devendo ser realizado por todos os alunos, em quaisquer das modalidades de ingresso, para fins de integralização curricular.

**Art. 2º** - O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser desenvolvido sob a supervisão de um Professor Orientador do Departamento de Engenharia de Telecomunicações.

Parágrafo Único - É permitida a participação de um professor coorientador externo ao Departamento de Engenharia de Telecomunicações, pertencente a outro Departamento da UFF ou a outra Instituição de Ensino Superior.

**Art. 3º** - O TCC deverá, obrigatoriamente, ser desenvolvido em tema relacionado com os conteúdos específicos do Curso de Engenharia de Telecomunicações.

**Art. 4º** - O TCC poderá ser desenvolvido em grupo formado por 1 (um) ou 2 (dois) alunos, desde que devidamente aprovado pelo Professor Orientador.

**Art. 5º** - As disciplinas que compõem a elaboração do TCC são Trabalho Final de Curso III (TET 00032) e Trabalho Final de Curso IV (TET 00034), da matriz curricular 41.01.004, ou suas respectivas disciplinas equivalentes, cada qual com carga horária de 30 horas.

§ 1º - As disciplinas TET 00032 e TET 00034 (ou suas respectivas equivalentes) são vinculadas ao Departamento de Engenharia de Telecomunicações (TET) e deverão ser coordenadas por um Coordenador de Atividade, preferencial e respectivamente, o Coordenador do Curso e o Chefe do Departamento de Engenharia de Telecomunicações.

§ 2º - Na ausência ou impedimento de um deles, as coordenações das disciplinas deverão ser exercidas por docentes do TET indicados pelo Chefe do Departamento.

**Art. 6º** - O aluno só poderá se inscrever na disciplina Trabalho Final de Curso III, quando tiver integralizado a carga horária do 8º (oitavo) período da matriz curricular 41.01.004.

Parágrafo Único - As solicitações de quebra de pré-requisito em Trabalho Final de Curso III deverão ser encaminhadas à Coordenação do Curso, em formulário próprio, com a devida justificativa e assinatura do Professor Orientador, durante o período de Inscrição Presencial, previsto no Calendário Escolar.

**Art. 7º** - O aluno só poderá se inscrever na disciplina Trabalho Final de Curso IV se for aprovado na disciplina Trabalho Final de Curso III, de acordo com o disposto no Art. 16.

**Art. 8º** - As disciplinas Trabalho Final de Curso III e Trabalho Final de Curso IV não poderão, sob nenhuma alegação, ser cursadas no mesmo período letivo.

**Art. 9º** - A inscrição na disciplina Trabalho Final de Curso III deverá ser feita pelo aluno, durante o período de Inscrição *On-line*, previsto no Calendário Escolar. A formalização da referida inscrição deverá ser feita pelo aluno, durante o período de Inscrição Presencial, previsto no Calendário Escolar, junto à Coordenação do Curso, mediante a entrega da Ficha de Controle de Trabalho de Conclusão de Curso (Ficha de Controle - TCC) (Anexo A), devidamente preenchida e assinada pelo Professor Orientador.

§ 1º - A Ficha de Controle - TCC deverá ser disponibilizada pela secretaria do TET e/ou pela Coordenação do Curso.

§ 2º - Cada aluno do grupo deverá apresentar uma cópia da Ficha de Controle - TCC.

§ 3º - A não entrega da Ficha de Controle - TCC no prazo previsto no Art. 9º acarretará o cancelamento da disciplina TET 00032.

**Art. 10** - As seguintes ações serão permitidas:

I - Mudança de Professor Orientador, desde que requerida até o término do período de Cancelamento de Disciplina, previsto no Calendário Escolar;

II - Mudança de tema de Trabalho de Conclusão de Curso, requerida pelo grupo ou pelo Professor Orientador, com parecer conclusivo deste;

III - Individualização ou permuta de aluno de grupo formado, desde que requerida até o término do período de Cancelamento de Disciplina, previsto no Calendário Escolar, e com parecer favorável do Professor Orientador.

Parágrafo Único - As ações previstas no Art. 10 deverão ser formalizadas junto à Coordenação do Curso, mediante a entrega de nova Ficha de Controle - TCC, devidamente preenchida e assinada pelo Professor Orientador.

**Art. 11** - A orientação e a avaliação do Trabalho Final de Curso III serão de responsabilidade do Professor Orientador de forma continuada, ao longo do período letivo.

**Art. 12** - A orientação e a avaliação do Trabalho Final de Curso IV serão de responsabilidade do Professor Orientador de forma continuada e, ao final do período letivo, o TCC será avaliado por uma Banca Examinadora.

**Art. 13** - A Banca Examinadora de TCC será presidida pelo Professor Orientador e deverá ser composta por, pelo menos, mais 2 (dois) membros.

§ 1º - Caberá, obrigatoriamente, ao Chefe do Departamento de Engenharia de Telecomunicações a indicação de 1(um) membro da Banca Examinadora.

§ 2º - Caberá ao Professor Orientador, juntamente com o(s) aluno(s), a indicação do(s) outro(s) membro(s) da Banca Examinadora.

§ 3º - É permitida a participação de apenas 1 (um) membro externo à UFF na Banca Examinadora.

**Art. 14** - A avaliação final do TCC compreenderá a avaliação do texto escrito e a defesa oral.

§ 1º - Os critérios considerados para a avaliação do texto escrito são: relevância do trabalho para a área específica; adequação ao tema; metodologia utilizada; rigor conceitual, estrutura lógica e consistência dos argumentos; clareza e correção gramatical do texto.

§ 2º - Os critérios considerados para a avaliação da defesa oral são: clareza e objetividade na apresentação; domínio do tema e conteúdos relacionados; adequação explanatória à metodologia utilizada; apresentação e discussão dos resultados obtidos.

**Art. 15** - Serão atribuídas nota e frequência às disciplinas Trabalho Final de Curso III e Trabalho Final de Curso IV.

§ 1º - No caso de Trabalho Final de Curso III, a nota e a frequência serão atribuídas, exclusivamente, pelo Professor Orientador.

§ 2º - No caso de Trabalho Final de Curso IV, a nota final será atribuída pela Banca Examinadora e a frequência pelo Professor Orientador.

§ 3º - A nota final do Trabalho Final de Curso IV representará a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

**Art. 16** - Será considerado APROVADO o aluno que obtiver nota final maior ou igual a 6,0 (seis) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), considerando-se o comparecimento às reuniões e aulas eventuais.

**Art. 17** - O aluno que obtiver nota final inferior a 6,0 (seis) será considerado REPROVADO, sem direito à Verificação Suplementar (VS), de acordo com o disposto no § 4º do Art. 99 da Resolução CEP N.º 001/2015.

**Art. 18** - Compete ao aluno:

I - Realizar contato prévio com professor para orientar seu Trabalho de Conclusão de Curso, no período letivo anterior àquele no qual pretende se inscrever em Trabalho Final de Curso III;

II - Apresentar, no prazo estabelecido nesta Resolução, a Ficha de Controle - TCC, devidamente preenchida e assinada pelo Professor Orientador;

III - Comparecer às reuniões e aulas eventuais convocadas pelo Professor Orientador ou pelo Coordenador de Atividade, devendo justificar eventuais faltas;

IV - Cumprir prazos estabelecidos pelo Professor Orientador no Cronograma de Atividades (Anexo A);

V- Entregar ao Professor Orientador relatórios parciais de leitura, ou de atividades desenvolvidas, sempre que solicitado ou necessário;

VI - Elaborar o Relatório de Atividades de Trabalho Final de Curso III (Anexo B) e entregá-lo ao Professor Orientador, para fins de avaliação, respeitando os prazos estabelecidos no Cronograma de Atividades;

VII - Submeter o texto ou projeto à revisão do Professor Orientador, tantas vezes quantas forem necessárias, e providenciar as alterações por ele recomendadas;

VIII - Elaborar versão final do Trabalho de Conclusão de Curso e entregar uma cópia do texto escrito a cada membro da Banca Examinadora, até 15 (quinze) dias antes da data da defesa do TCC;



IX - Comparecer, em dia, hora e local determinados para a apresentação oral e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, em sessão pública, perante a Banca Examinadora;

X - Efetuar todas as alterações e correções no texto escrito recomendadas pela Banca Examinadora, respeitando os prazos por ela estabelecidos e entregar uma cópia da versão final do TCC ao Professor Orientador;

XI - Observar a legislação vigente, com relação às questões de plágio, cópias ou citações sem referências.

**Art. 19 - Compete ao Professor Orientador:**

I - Orientar os alunos na escolha do tema e na elaboração e execução do Trabalho de Conclusão de Curso;

II - Estabelecer Cronograma de Atividades, determinando as etapas a serem cumpridas e os prazos para a realização das atividades, respeitando o período para Lançamento de Notas previsto no Calendário Administrativo;

III - Atender aos alunos, individualmente ou em grupo, ao longo do período letivo, em dias e horários previamente combinados;

IV - Fazer contato com o aluno que faltar a 2 (dois) encontros seguidos, sem justificativa, sempre registrando suas faltas e informando a situação ao Coordenador de Atividade;

V - Revisar os trabalhos e recomendar revisões e complementações necessárias;

VI - Entregar ao Coordenador de Atividade de Trabalho Final de Curso III o Relatório de Atividades de Trabalho Final de Curso III de cada aluno, contendo nota e frequência, até 2 (dois) dias antes do final do período para Lançamento de Notas, previsto no Calendário Administrativo;

VII - Divulgar a Banca Examinadora e estabelecer dia (preferencialmente durante o período letivo corrente), hora e local para a defesa do TCC;

VIII - Entregar a Ata de Defesa de Trabalho Final de Curso IV ao Coordenador de Atividade de Trabalho Final de Curso IV, devidamente preenchida e assinada por todos os membros da Banca Examinadora, até 2 (dois) dias antes do final do período para Lançamento de Notas, previsto no Calendário Administrativo.

**Art. 20 - Compete ao Coordenador de Atividade de Trabalho Final de Curso III:**

I - Informar a todos os alunos inscritos na disciplina Trabalho Final de Curso III e aos Professores Orientadores sobre normas de execução, prazos e documentação para a realização da atividade;

II - Informar aos Professores Orientadores os dados acadêmicos de seus alunos, obtidos com a Coordenação do Curso;

III - Informar aos alunos e Professores Orientadores eventuais alterações ocorridas no período de Cancelamento de Disciplina, previsto no Calendário Escolar;

IV - Proceder ao registro de nota e frequência no Histórico Escolar, ao final de cada período letivo, para os alunos regularmente inscritos na disciplina Trabalho Final de Curso III, respeitando o período para Lançamento de Notas, previsto no Calendário Administrativo;

V - Encaminhar os Relatórios de Atividades de Trabalho Final de Curso III ao Coordenador de Atividade de Trabalho Final de Curso IV, para fins de indicação de membro da Banca Examinadora.

**Art. 21** - Compete ao Coordenador de Atividade de Trabalho Final de Curso IV:

I - Informar a todos os alunos inscritos na disciplina Trabalho Final de Curso IV e aos Professores Orientadores sobre normas de execução, prazos e documentação para a realização da atividade;

II - Informar aos Professores Orientadores os dados acadêmicos de seus alunos, obtidos com a Coordenação do Curso;

III - Informar aos alunos e Professores Orientadores eventuais alterações ocorridas no período de Cancelamento de Disciplina, previsto no Calendário Escolar;

IV - Proceder ao registro de nota e frequência no Histórico Escolar, ao final de cada período letivo, para os alunos regularmente inscritos na disciplina Trabalho Final de Curso IV e que tenham cumprido as exigências estabelecidas no Inciso X do Art. 18, respeitando ainda o período para Lançamento de Notas, previsto no Calendário Administrativo;

V - Indicar, juntamente com o(s) aluno(s), 1 (um) ou mais membros para compor a Banca Examinadora, de acordo com o disposto no Art. 13 supra;

VI - Encaminhar ao Departamento de Engenharia de Telecomunicações (TET) os Relatórios de Atividades de Trabalho Final de Curso III e as Atas de Defesa de Trabalho Final de Curso IV, para fins de arquivamento.

**Art. 22** - Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Curso.

**Art. 23** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULA BRANDÃO HARBOE  
Coordenadora do Curso de Graduação em  
Engenharia de Telecomunicações  
#####

**UFF – ESCOLA DE ENGENHARIA  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES**

**Resolução TGT Nº 06/2015 - ANEXO A**

**FICHA DE CONTROLE - TCC**  
\_\_\_\_\_ (período letivo)

**COMPONENTES DO GRUPO**

**NOME / MATRÍCULA:** \_\_\_\_\_

**NOME / MATRÍCULA:** \_\_\_\_\_

**PROFESSOR ORIENTADOR:** \_\_\_\_\_

**TEMA DO TRABALHO / CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Niterói, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Professor Orientador**

**UFF – ESCOLA DE ENGENHARIA  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES**

**Resolução TGT Nº 06/2015 - ANEXO B**

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE TRABALHO FINAL DE CURSO III  
\_\_\_\_\_ (período letivo)**

**NOME / MATRÍCULA:** \_\_\_\_\_

**NOTA FINAL:** \_\_\_\_\_

**FREQUÊNCIA:** ( ) SUFICIENTE ( ) INSUFICIENTE

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

---

---

---

---

---

---

---

---

**DIFICULDADES ENCONTRADAS**

---

---

---

---

Niterói, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor Orientador

**UFF – ESCOLA DE ENGENHARIA  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES**

**ATA DE DEFESA DE TRABALHO FINAL DE CURSO IV  
\_\_\_\_\_ (período letivo)**

**TÍTULO DO TRABALHO:** \_\_\_\_\_

**ALUNO:** \_\_\_\_\_ **NOTA FINAL:** \_\_\_\_\_

**ORIENTADOR:** \_\_\_\_\_ **NOTA:** \_\_\_\_\_

**MEMBRO DA BANCA EXAMINADORA:** \_\_\_\_\_ **NOTA:** \_\_\_\_\_

**MEMBRO DA BANCA EXAMINADORA:** \_\_\_\_\_ **NOTA:** \_\_\_\_\_

\*\*\*\*\*

**ALUNO:** \_\_\_\_\_ **NOTA FINAL:** \_\_\_\_\_

**ORIENTADOR:** \_\_\_\_\_ **NOTA:** \_\_\_\_\_

**MEMBRO DA BANCA EXAMINADORA:** \_\_\_\_\_ **NOTA:** \_\_\_\_\_

**MEMBRO DA BANCA EXAMINADORA:** \_\_\_\_\_ **NOTA:** \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES / CORREÇÕES:**

Niterói, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_